



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4864/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
4864	Contratação de Serviço	07/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
994-6	SIMONE BEATRIZ FERRARI	15929/2025	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
Conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
	0 Dias		

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2026 a 2027, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

CNPJ Nº: 78.116.217/0001-59.

SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

Gestor da Parceria: Cinthia Regina Brum - Psicóloga

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

O presente processo trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(...)

O presente Termo de Referência trata da aquisição de metas individuais de crianças e adolescentes para participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um serviço da Proteção Social Básica, com diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O SCFV destinado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, e o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As ações são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, que funcionam como meios de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O serviço também contempla crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou vítimas de outras violações, oferecendo vivências que ressignificam experiências de isolamento e violação de direitos e que favorecem o desenvolvimento de sociabilidades e a prevenção de riscos sociais.

O SCFV voltado a adolescentes de 15 a 17 anos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, além de contribuir para a permanência e o retorno à escola, por meio de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordam temas relacionados à juventude e promovem a construção de conhecimentos, atitudes e valores que favorecem o desenvolvimento integral dos adolescentes. Também busca desenvolver habilidades gerais, como comunicação e inclusão digital, orientando os jovens na escolha profissional e na ampliação de sua participação social. As intervenções valorizam a diversidade juvenil, suas formas de sociabilidade e seus modos de ver e atuar no mundo, estimulando a reflexão sobre a realidade social, cultural e política, o acesso a direitos e o protagonismo na vida pública.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV tem como objetivos gerais complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo situações de risco e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação; promover o acesso a benefícios, serviços e direitos; ampliar as oportunidades de participação cidadã; e favorecer o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e intergeracionais.

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:24:36

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:46:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:53:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 20:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4864/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Entre os objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, destacam-se: complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes; assegurar espaços de convivência grupal e comunitária; ampliar o universo informacional, artístico e cultural; estimular o desenvolvimento de potencialidades e a formação cidadã; e promover a permanência escolar. Já para adolescentes de 15 a 17 anos, os objetivos incluem propiciar vivências que favoreçam a autonomia e o protagonismo social, desenvolver competências para compreensão crítica da realidade e reconhecer o trabalho e a educação como direitos de cidadania, estimulando o desenvolvimento de competências básicas para o mundo do trabalho.

O impacto social esperado com a execução do SCFV é a redução de situações de vulnerabilidade e risco social, a ampliação do acesso a serviços socioassistenciais e setoriais, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Espera-se, ainda, o aumento do número de jovens conscientes de seus direitos, mais autônomos e participativos, além da diminuição de índices relacionados à violência, ao uso de drogas, às doenças sexualmente transmissíveis e à gravidez precoce.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil justifica-se com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública de seguridade social não contributiva. A LOAS determina que a assistência social deve ser realizada por meio de um conjunto de ações integradas entre o poder público e a sociedade civil, voltadas à garantia dos mínimos sociais e à proteção de quem dela necessitar.

O município de Toledo possui, conforme o Censo de 2022, população de 150.470 habitantes, com projeção de 161.408 para 2025, um crescimento de 7,27%. Desse total, aproximadamente 42 mil são crianças e adolescentes de 0 a 19 anos, representando 26% da população municipal. As regiões do município são distribuídas entre seis unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS I - Vila Pioneiro, CRAS II - Jardim Europa/América, CRAS III - Jardim Coopagro, CRAS IV - Jardim Panorama, CRAS V - Santa Clara IV e CRAS VI - Itinerante.

Essas unidades desenvolvem, prioritariamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o SCFV, exceto o CRAS VI, que não executa este último. As análises demográficas realizadas a partir do Censo 2022 e do Cadastro Único de 2025 demonstram que há uma expressiva concentração de crianças e adolescentes nas faixas etárias atendidas pelo SCFV, especialmente nos territórios dos CRAS I e III, os mais populosos. A base do CadÚnico aponta 7.341 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com cadastro atualizado, sendo 5.805 na faixa de 6 a 14 anos e 1.049 entre 15 e 16 anos. Esses números evidenciam uma demanda significativamente superior à capacidade de atendimento atual da rede governamental.

Em 2025, o município dispõe de nove unidades governamentais que executam o SCFV, sendo quatro voltadas ao atendimento de crianças de 6 a 14 anos e cinco destinadas a adolescentes de 15 a 17 anos, com capacidade total de 610 atendimentos mensais. Considerando o volume populacional identificado e a concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, constata-se que a rede pública não é suficiente para atender toda a demanda existente.

Dessa forma, a contratação da Organização da Sociedade Civil - CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS se justifica plenamente, uma vez que a entidade é credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município, possui inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e executa o SCFV de forma continuada, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009.

Assim, justifica-se a aquisição das metas ofertadas pelo CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, a fim de garantir a continuidade, a ampliação e a qualidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Toledo, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0050-6203 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	20750 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	UN	24,00	5.210,28	125.046,72
	4.4.50.41.06.00 CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS				
	20770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:24:36

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:46:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:53:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 20:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação 4864/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:3

002662 Contribuição	UN	2,00	6.947,04	13.894,08
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)				
Total da dotação				138.940,80
TOTAL				138.940,80
TOTAL GERAL				138.940,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.002.08.243.0050.6203	138.940,80
Cod 20750 Fonte 00000 G.Fonte E	125.046,72
Cod 20770 Fonte 00000 G.Fonte E	13.894,08

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:24:36

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:46:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:53:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 20:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



Equiplano

Município de Toledo - 2025
Solicitação 4864/2025
Planilha quantitativa

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	UN	24,00	5.210,28	125.046,72
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	UN	2,00	6.947,04	13.894,08
TOTAL POR LOTE					138.940,80
TOTAL GERAL					138.940,80

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 11:24:52

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:46:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:53:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 20:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

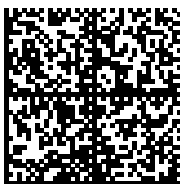
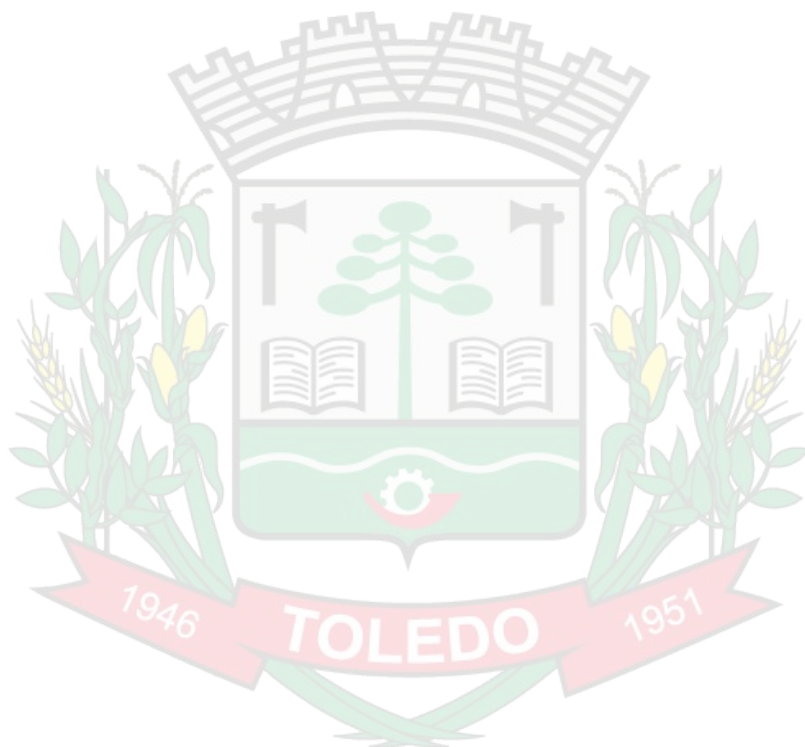
Página: 1



Documento: 49166/2025 - Anexo 01 Solicitação nº 4864 Ledi Maas Lions.pdf
Data: 17/11/2025 11:46:54

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:53:32.

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 20:51:15.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 11:46:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 11:53:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 20:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1f83abad-f03a-4429-b87f-958f61cfb7f0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e2379519-d46d-4479-a76e-4db6b1451b04



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 4864/2025)**

1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ sob Nº 78.116.217/0001-59 para aquisição de metas¹ **em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, **visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** de idade, em especial: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial, citam-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente trata de aquisição de metas individuais de crianças e adolescentes em participação no SCFV, um serviço de Proteção Social Básica que tem suas diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.1.1 Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, **são objetivos gerais do SCFV**:

- a.** Complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b.** Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c.** Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d.** Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e.** Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f.** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g.** Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

¹ Entende-se por meta uma unidade de vaga contratada.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

2.1.2 E por **objetivos específicos do SCFV**, segundo a mesma regulamentação, temos:

Para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos:

- a.** Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b.** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c.** Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d.** Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e.** Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

2.1.3 O Impacto Social esperado com o SCFV, segundo as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é que ele deve contribuir para:

- a.** Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b.** Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c.** Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d.** Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e.** Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- f.** Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g.** Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h.** Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- i.** Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

2.2 No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam-se ainda as seguintes considerações que justificam a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil:

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização desta política pública e define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem aos objetivos, princípios e diretrizes da política;

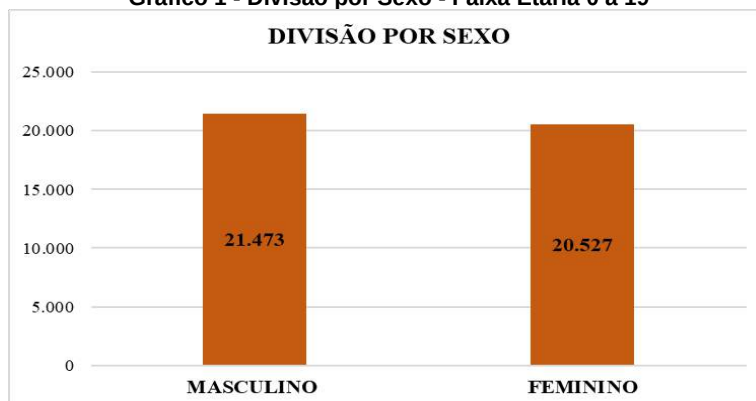
2.3 No que diz respeito à caracterização populacional do Município de Toledo, o Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou a população de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Para 2025, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) projeta 161.408 habitantes, o que corresponde a um crescimento estimado de 7,27% em relação ao último Censo. Desse total projetado para 2025, 42.000 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos, representando 26% da população do município. Entre eles, 21.473 são do sexo masculino e 20.527 do sexo feminino, evidenciando maior número de meninos nessa faixa etária. O gráfico 1 apresenta a distribuição da população dessa faixa etária por sexo.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Gráfico 1 - Divisão por Sexo - Faixa Etária 0 a 19



Fonte: IPARDES (2025) - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O município de Toledo possui área territorial de 1.198,049 km², distribuída entre áreas urbanas e rurais. Conforme o Decreto Municipal nº 252, de 28 de setembro de 2021, a zona urbana é composta por 26 bairros, sendo eles: Centro, Vila Operária, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independência, Jardim Europa/América, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim Gisela, Jardim Concórdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II e Usina.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º- C, estabelece-se que a proteção social básica deve ser ofertada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como por entidades de assistência social sem fins lucrativos. O §1º do referido artigo define o CRAS como unidade pública municipal, de base territorial, situada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais em seu território de abrangência e à oferta de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias.

Atualmente, o município de Toledo-PR conta com seis unidades do CRAS, cuja implantação ocorreu de forma gradual, a partir da identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Em 2006, foi inaugurado o CRAS I – Vila Pioneiro; em 2008, o CRAS II – Jardim Europa/América; em 2009, o CRAS III – Jardim Coopagro e o CRAS IV – Jardim Panorama; em 2014, o CRAS V – Santa Clara IV; e, em 2020, o CRAS VI – Itinerante. Todas as unidades desenvolvem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), exceto o CRAS VI, que não oferta o SCFV.

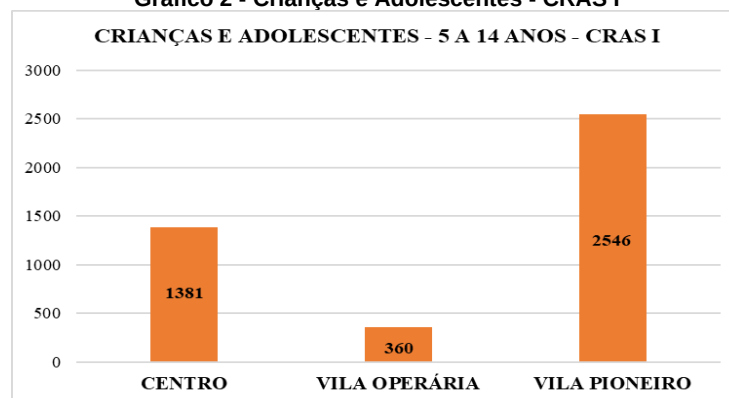
O território de abrangência do CRAS I – Vila Pioneiro compreende os bairros Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro e uma pequena parte do Jardim Concórdia. Com base nos dados do Censo de 2022, observa-se que essa região possui mais de 34 mil habitantes. Dentre eles, aproximadamente 4.287 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos, conforme apresentado no Gráfico 2.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

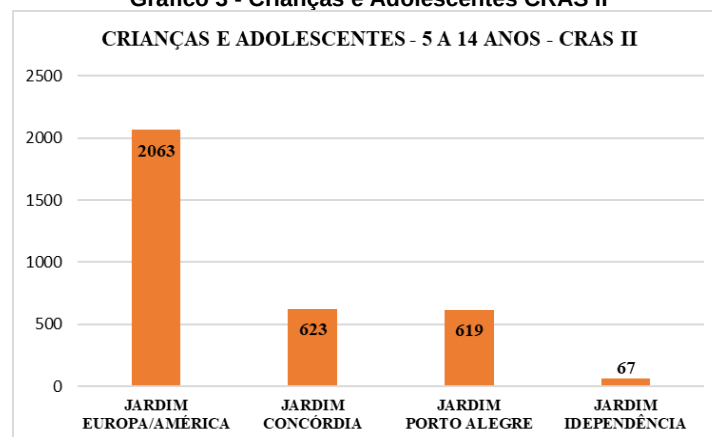
Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes - CRAS I



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS II – Jardim Europa/América é composto pelos bairros Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. De acordo com o Censo de 2022, essa região conta com aproximadamente 24.207 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.372 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no Gráfico 3, observa-se que a maior concentração desse público está no bairro Jardim Europa/América, que concentra 69% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS III – Coopagro compreende os bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. De acordo com o Censo de 2022, a população total desse território é de aproximadamente 43.638 habitantes. Dentre eles, cerca de 5.408 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no gráfico 4, o bairro Jardim Coopagro concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 36% do total do território. Destaca-se

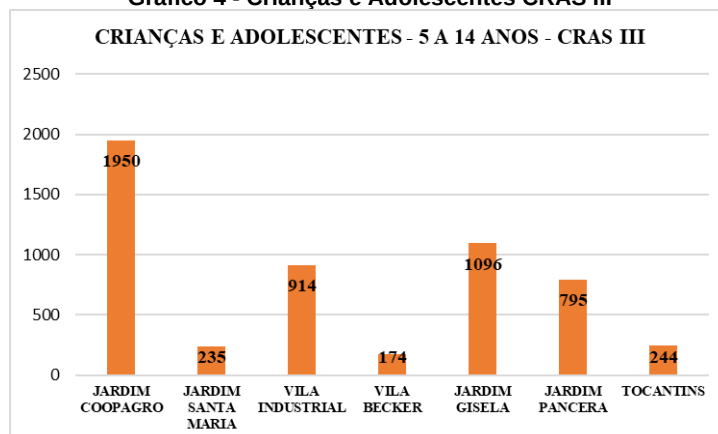


PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

ainda que o território do CRAS III apresenta a maior concentração de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos do município, correspondendo a 28% do total dessa faixa etária em Toledo-PR.

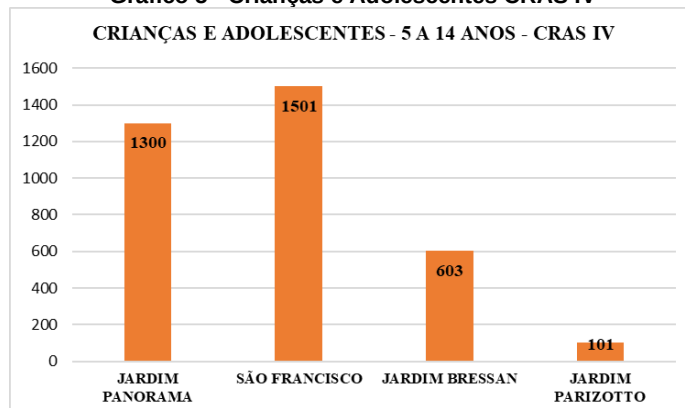
Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS IV – Panorama inclui os bairros Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Segundo o Censo de 2022, a população total dessa região é de aproximadamente 24.090 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.505 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme demonstrado no gráfico 5, o bairro São Francisco concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 42% do total do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

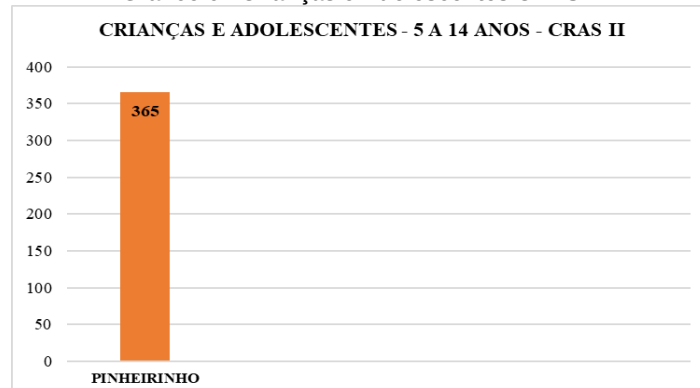
O território de abrangência do CRAS V – Santa Clara IV compreende o bairro Pinheirinho e parte do Jardim Europa/América. De acordo com o Censo de 2022, essa região possui aproximadamente 2.279 habitantes. Dentre eles, cerca de 365 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, o que corresponde a 16% da população total do território, conforme indicado no gráfico 6.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V

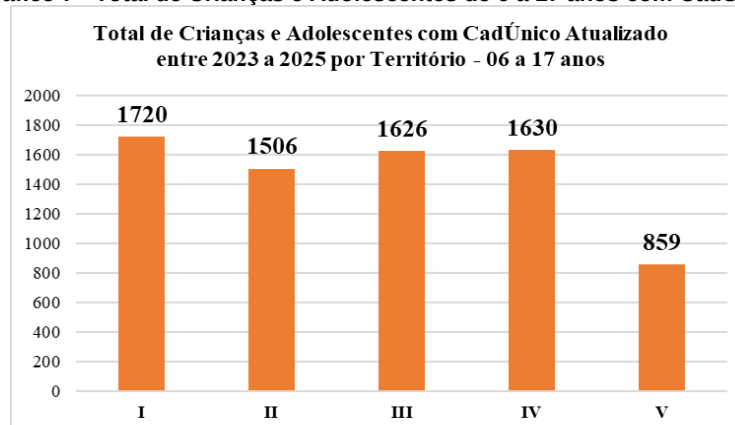


Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que, em comparação aos demais territórios de CRAS, o território do CRAS V apresenta o menor número populacional. Esse território é composto pelo bairro Pinheirinho, por parte do Jardim Europa/América e por uma parcela da Vila Pioneiro. Ressalta-se que o bairro é formado por diferentes loteamentos, sendo o mais conhecido o Santa Clara IV. Considerando a manutenção do cenário apresentado pelo Censo de 2022, que indica um baixo índice populacional, observa-se que, ao longo dos anos, o bairro vem se expandindo, principalmente com a construção de moradias populares.

A fim de qualificar o diagnóstico territorial no que se refere aos dados sobre o número de crianças e adolescentes no município de Toledo, adotou-se como parâmetro as informações referentes aos registros de crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Considerando a base municipal do CadÚnico, de agosto de 2025, foi realizado o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, cujos cadastros foram atualizados entre os anos de 2023 e 2025. Nesse recorte, identificou-se um quantitativo de 7.341 usuários, conforme demonstrado no gráfico 7. Ressalta-se que esses usuários estão inseridos em famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos.

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Página 6 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

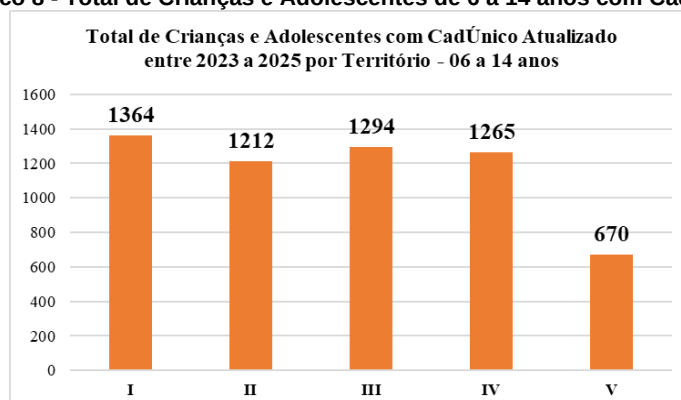


PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

No gráfico 8, apresenta-se o levantamento referente ao número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, totalizando 5.805 usuários. Ao analisá-lo, observa-se que a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Pioneiro. As demais regiões apresentam números próximos, destacando-se apenas o território do CRAS V, que possui o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária.

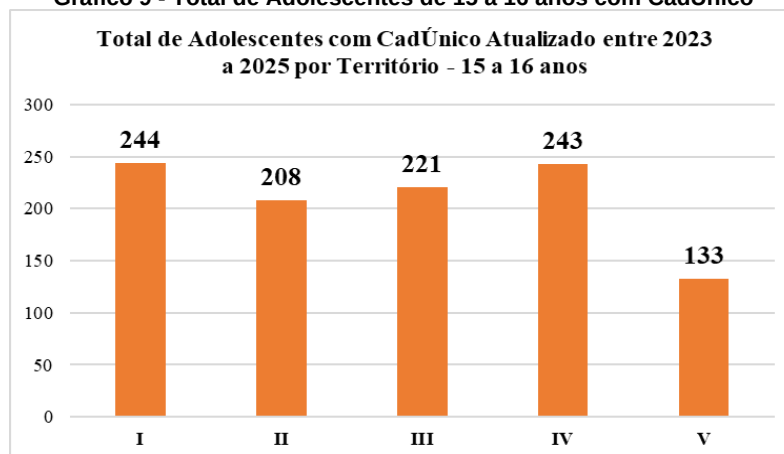
Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 9, apresenta-se o levantamento referente ao número de adolescentes na faixa etária de 15 a 16 anos, totalizando 1.049 usuários. Desse total, a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Vila Pioneiro e em seguida o CRAS IV - Jardim Panorama. Observa-se novamente que o território do CRAS V apresenta o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária, com apenas 133 adolescentes.

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Considerando que, em 2025, o município dispõe de um total de nove unidades governamentais que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo quatro voltadas ao atendimento da faixa etária de 6 a 14 anos e cinco destinadas à faixa de 15 a 17 anos, com capacidade total para atender 610 usuários, observa-se que o público com perfil para esse atendimento, conforme os dados apresentados anteriormente, é superior à capacidade de atendimento das unidades governamentais.

Posto isso, o Município de Toledo dispõe, no ano de 2025, de um total de 09 unidades governamentais que executam SFCV para crianças e adolescentes, sendo que 03 unidades atendem exclusivamente a faixa etária de 6 a 14 anos (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA, Unidade Social São Francisco – USSF, Unidade Social Coopagro – USC) e outras 06 unidades atendem exclusivamente a faixa etária de 15 a 17 anos (Projovem Adolescente no CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV e CRAS V, e Espaço Vida – Florir Toledo), **através das quais possui capacidade de atendimento de 610 crianças e adolescentes nas unidades governamentais.**

Considerando que os dados acima esmiuçados demonstram que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo SCFV é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, é unidade socioassistencial credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o SCFV de forma continuada, nos moldes da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Ledi Maas-Lions conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso].

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a Lei Municipal nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado,

Página 8 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial, cujo Art. 4º define valores das metas por piso, conforme segue:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação do Piso Municipal de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$144,73

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição do serviço	Qtde	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	24	UN	5.210,28	125.046,72
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	2	UN	6.947,04	13.894,08
Valor total – R\$138.940,80					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de **R\$138.940,80 (cento e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, o que corresponde a 40 (quarenta) metas de atendimento por mês.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$5.210,28 (cinco mil e duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

5.2.2 O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$6.947,04 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.3. Poderá haver reajuste de valor do piso de cofinanciamento, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados bem como do Plano de Trabalho.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SCFV:

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), p. 22, o trabalho social essencial ao serviço é: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Conforme a mesma normativa que regulamenta o SCFV, supracitada, a estrutura deve prover sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e

Página 9 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à criança ou adolescente:

- a. Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- b. Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- c. Ter acesso a ambiência acolhedora;
- d. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- f. Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
- g. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- h. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- i. Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- j. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- k. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- l. Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- m. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- n. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- o. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- p. Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- q. Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- r. Contribuir para o acesso à documentação civil;
- s. Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- t. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- u. Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- v. Ter acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- w. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- x. Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- y. Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- z. Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Em conformidade ao Art. 28 do Decreto nº 985 de 19 de outubro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de Toledo a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Página 10 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ainda, conforme Parágrafo Segundo do mesmo Decreto: Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- certidão Liberatória expedida pelo Município;
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- certidão Negativa de Tributos Municipais;
- certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- cópia do alvará de funcionamento;
- declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb);
- declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Página 11 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

t. declaração de Idoneidade;

u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;

x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:

- formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
- formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
- formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;

z. Plano de Trabalho;

aa.comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2026.

9.2. O período de execução do objeto desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- a) capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;
- c) cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- d) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- e) Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- f) Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
- g) Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- h) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

Página 13 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- i) original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- j) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- k) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- l) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

- a) relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS,
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena

Página 14 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. preencher e encaminhar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a Ficha SISC, seguindo as orientações do Departamento de Vigilância Socioassistencial, que fará a aferição da frequência trimestralmente;
- i. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- j. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- k. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- l. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- m. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- n. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- o. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- p. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- q. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- r. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no Parágrafo Único do Art. 10;
- s. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- t. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- u. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizados pela SMAS;

Página 15 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- v. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, quando houver, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;
- w. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- x. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- y. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83, são vedados, por conta dos recursos de que trata essa parceria com a Sociedade Civil:

- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
- VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasiona a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

Página 16 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais ou bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 10 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

*Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência*

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

*Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025*

Página 17 de 18

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CÍNTIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 53194/2025 - Anexo 02 Termo de Referência - Disp Chamamento LEDI MAAS SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 05/12/2025 16:14:34

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 16:14:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 16:52:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8295a35d-db61-4e35-a96d-6e8e0f96f1d1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

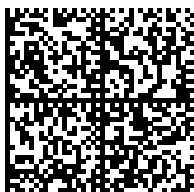
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c115bd9a-2d8e-4c22-bf00-20d649bf05c0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

Considerando que a Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido;

Considerando que o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, historicamente o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCSs executoras de Serviços Socioassistenciais é assertivamente articulado às normas, ações e Serviços governamentais, ampliando e complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social;

Considerando que em Toledo o cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais está consolidado desde 2014, através do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014 que instituiu Pisos Municipais para cofinanciamento destinado complementarmente à manutenção e ao custeio de Serviços Socioassistenciais continuados executados em consonância Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS);

Considerando o estabelecido na LOAS, que a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, estando entre seus princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades sua comunidade territorialmente referenciada e que, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Toledo, a Gestão da Política de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:19:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e49cc71a-0a2c-43eb-a743-a312c99540a0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:184b335f-2035-43b0-908e-95da8f198d5b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Município, que no âmbito da Proteção Social Básica atualmente se constitui em 6 territórios diferentes, referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Considerando que a OSC Ledi Maas - Lions iniciou suas atividades no ano de 1982 e, desde lá vem se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial do Município para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 14 anos.

Considerando que a OSC Ledi Maas - Lions localiza-se no Território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social, que conforme dados do último Censo (2022) compilados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tem população superior a 34 mil habitantes, sendo que deste total, 4.287 são crianças e adolescentes. Destes, 1.720¹ tem origem em famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais², sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social.

Considerando que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental (vide diagnóstico esmiuçado no Termo de Referência);

Considerando que a modalidade de Dispensa de Chamamento Público encontra fundamento legal no Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV - (VETADO).
- V - (VETADO);
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]**

¹ Dado extraído da Base Municipal do CadÚnico em Agosto/2025 pelo Depto. de Vigilância Socioassistencial/SMAS.

² A renda familiar para acessar o Cadastro Único é de até 3 salários mínimos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:19:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:e49cc71a-0a2c-43eb-a743-a312c99540a0>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:184b335f-2035-43b0-908e-95da8f198d5b>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Posto isso, expressa-se:

É de interesse do Município cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para faixa etária de 06 à 17 anos executado pela Ledi Maas - Lions, haja vista a grande demanda e o fato de a rede governamental não possuir capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no território.

A OSC Ledi Maas - Lions é entidade credenciada a este Órgão Gestor e está devidamente inscrita com registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Tais itens configuraram-se pré-requisitos para o processo de Dispensa de Chamamento Público que ora se apresenta pela Secretaria de Assistência Social.

Além disso, a OSC Ledi Maas - Lions atende à premissa constante no Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014, em seu Art. 7º, que estabelece que para recebimento do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais as unidades da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos deverão cumprir as diretrizes legais e normativas estabelecidas pelo Município, pelo Estado e pelo Governo Federal referentes à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) bem como às transferências voluntárias de recursos públicos, o que se constata através de parcerias já formalizadas com este Município ao longo dos anos através deste mesmo regramento, a exemplo do Termo de Fomento nº 008/2023, cuja execução tem vigência de 01/01/2024 à 31/12/2025.

Há reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada através de novo Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019.

É verificada viabilidade da execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através de projetos que estão em conformidade às diretrizes da Política de Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009, materializados por meio da metodologia de atendimento, da estrutura física e recursos humanos condizente à execução do atendimento proposto, bem como também o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue as orientações, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financiáveis pelo Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC, estabelecido pelo Art. 3º do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:19:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e49cc71a-0a2c-43eb-a743-a312c99540a0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 184b335f-2035-43b0-908e-95da8f198d5b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC Ledi Maas - Lions.

É o parecer.

Toledo, 12 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
Portaria Nº 122, de 04 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:19:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CÍNTIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e49cc71a-0a2c-43eb-a743-a312c99540a0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 184b335f-2035-43b0-908e-95da8f198d5b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 49828/2025 - Anexo 03 Parecer do Órgão Técnico.pdf

Data: 19/11/2025 12:08:07

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:19:56.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código e49cc71a-0a2c-43eb-a743-a312c99540a0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:19:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e49cc71a-0a2c-43eb-a743-a312c99540a0

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 184b335f-2035-43b0-908e-95da8f198d5b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 184b335f-2035-43b0-908e-95da8f198d5b



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 21 de 87

LEI Nº 3.015, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º - A Lei “R” nº 97, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

...

Art. 4º - ...

Parágrafo único - ...

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de Cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 144,73
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBMPcD/Idoso	R\$ 240,93
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

...

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 3º e seus incisos da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c64fd016-71ee-45a7-8596-abb256854269>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 22 de 87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 3.016, de 22 de outubro de 2025

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) cumpra o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 122, de 23 de dezembro de 2021, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado, no imóvel nela especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.017, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c64fd016-71ee-45a7-8596-abb256854269>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c64fd016-71ee-45a7-8596-abb256854269



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO
SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL
DE CONVIVÊNCIA (P BMC) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
OSC CENTRO BENEFICENTE DE
EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS
LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **ROBERTO BORGES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3..085.212-5 - SSP/PR e do CPF nº 413.936.279-00, residente e domiciliado na Rua Dom Manuel da Silveira Delboux, 160, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da **dispensa de chamamento público**

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

007/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme **solicitação de dispensa de chamamento público nº 4864/2025**, processo nº 15929/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 138.940,80 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de **R\$ 138.940,80 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)** referente aos meses de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 10.420,56 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 6.947,04 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) a título de capital, a serem repassadas no mês maio de cada ano.

Parágrafo único - Caso haja reajuste de valor do piso de cofinanciamento, será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados, bem como do Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- a) os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- b) não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- c) não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- d) não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária **20750** para aplicação em Consumo e **20770** para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-203 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS - **Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00** – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e **Natureza da Despesa 4.4.50.41.06.00** – Contribuições para Outras Despesas - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000, a ser depositada em conta corrente da entidade **nº 13885-1, agência 587-8 do Banco do Brasil**.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013, e na reincidência deverá ser ressarcido o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, §1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§5º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

§7º - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 693, de 13 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 695, de 13 de novembro de 2025, composta por:

- a) Rachel Lucia Hech, como presidente
- b) Everton Chaves de Maria;
- c) Franciele de Souza;
- d) Villian Veiss.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XIII - monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Da OSC:

I - encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII – preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX - preencher e encaminhar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a Ficha SISC, seguindo as orientações do Departamento de Vigilância Socioassistencial, que fará a aferição da frequência trimestralmente;

X – ampliar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

XI - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

XIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIV - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XVI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVIII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XIX - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XXI - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXII - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XXIII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXIV - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.



XXVI - a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXVII - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; da presta

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§1º – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.



§2º - Para além do registro no sistema informatizado disponibilizado pela SMAS, a OSC deverá, a cada inserção ou desligamento, comunicar oficialmente o Departamento de Vigilância Socioassistencial da SMAS.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeira do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/ SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo Gestor da Parceria;

§3º - Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e nº 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, **de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
- c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 13 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO BORGES DA COSTA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8dc363b2-3e92-4768-a06b-77cfe27388ed



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 17 de 91

26.782.0045.1001	INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10	00509-Gerenciamento do Trânsito	130.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

II - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 78 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 156.019,51 (cento e cinquenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos); e

b) fonte 494 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 693, de 13 de novembro de 2025

Designa **Cíntia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2074/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008520/2025-20),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cíntia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regimento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:50.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8a706abe-4c94-4bbe-9040-56fdffef35c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 18 de 91

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social como suplente da gestora designada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 694, de 13 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 494/2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1966/2025/SMED, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

II - ...

...

b) Anderson Soares Magro;

c) Cristina Souza Neves Dantas;

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:08:50.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8a706abe-4c94-4bbe-9040-56fdffef35c3

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

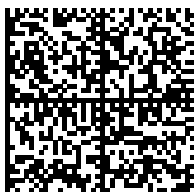
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8a706abe-4c94-4bbe-9040-56fdffef35c3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 19 de 91

PORTARIA Nº 695, de 13 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2075/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008524/2025-16),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regramento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
- II - Everton Chaves de Maria;
- III - Franciele de Souza; e
- IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 696, de 13 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1069/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 49.550, de 9 de outubro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008586/2025-39),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **17 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:09:27.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5156be5f-6c81-4076-9b2b-1100f8921046

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1

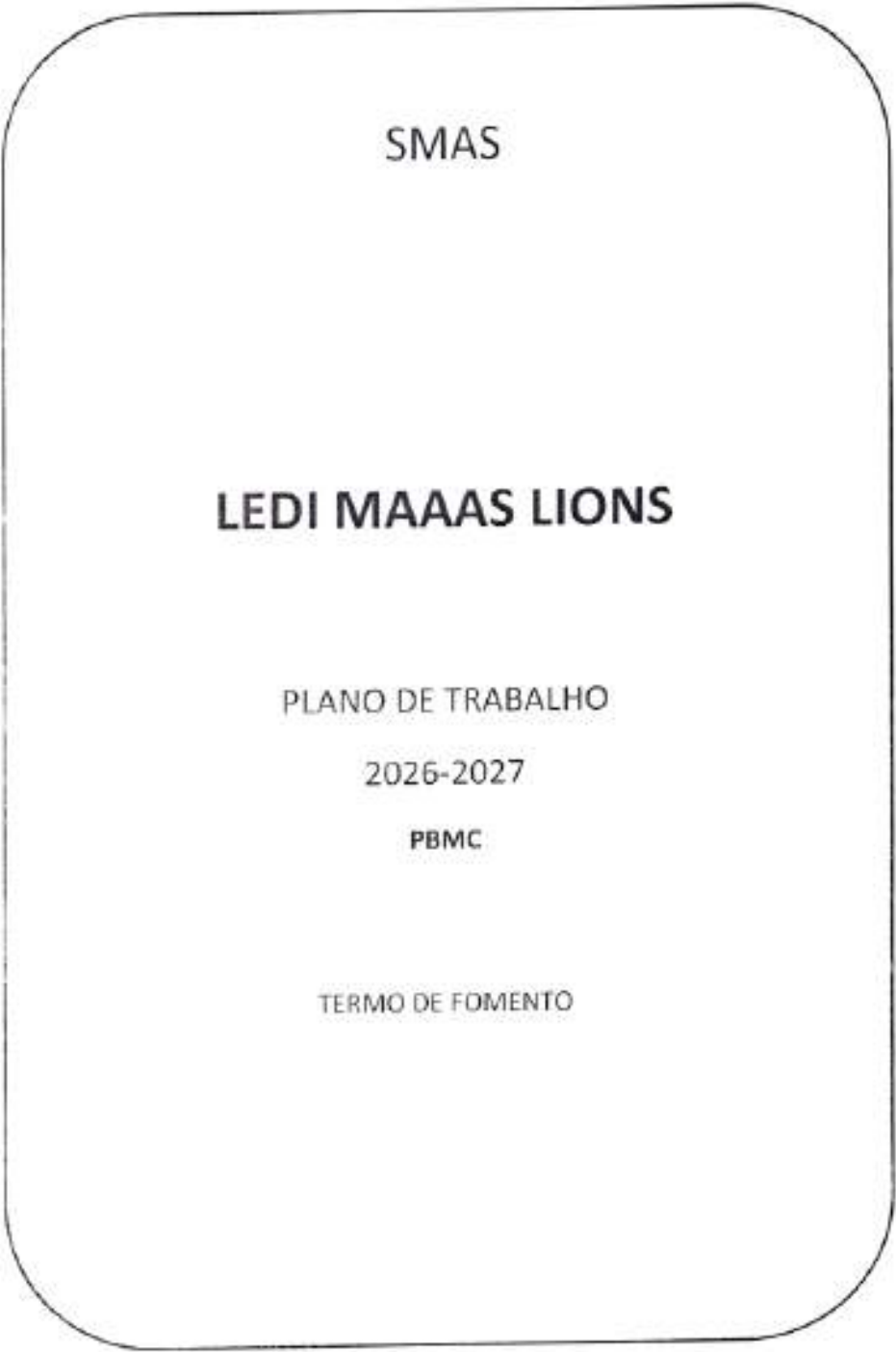


Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5156be5f-6c81-4076-9b2b-1100f8921046





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

ANEXO 10

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO À SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

I – DIAGNÓSTICO:

Considerando o Censo de 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou a população de Toledo-PR em 150.470 habitantes. Para 2025, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) projeta 161.408 habitantes, o que corresponde a um crescimento estimado de 7,27% em relação ao último Censo. Desse total projetado para 2025, 42.000 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos, representando 26% da população do município. Entre eles, 21.473 são do sexo masculino e 20.527 do sexo feminino, evidenciando maior número de meninos nessa faixa etária. O gráfico 1 apresenta a distribuição da população dessa faixa etária por sexo.

Gráfico 1 - Divisão por Sexo - Faixa Etária 0 a 19



Fonte: IPARDES (2025) - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O município de Toledo possui área territorial de 1.198,049 km², distribuída entre áreas urbanas e rurais. Conforme o Decreto Municipal nº 252, de 28 de setembro de 2021, a zona urbana é composta por 26 bairros, sendo eles: Centro, Vila Operária, Vila Industrial, Jardim Porto Alegre, Vila Pioneiro, Jardim Independência, Jardim Europa/América, Jardim La Salle, Jardim Bressan, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim Gisela, Jardim Concórdia, Jardim Parizotto, Jardim Pancera, Jardim Coopagro, Tocantins, São Francisco, Cerâmica Prata, Sadia, Pinheirinho, Cristo Rei, Jardim Panorama II e Usina.



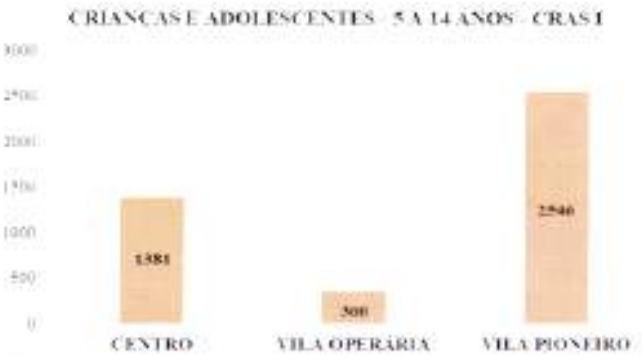
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 6º- C, estabelece-se que a proteção social básica, devem ser ofertadas, respectivamente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como por entidades de assistência social sem fins lucrativos. O §1º do referido artigo define o CRAS como unidade pública municipal, de base territorial, situada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais em seu território de abrangência e à oferta de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias.

Atualmente, o município de Toledo-PR conta com seis unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cuja implantação ocorreu de forma gradual, a partir da identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Em 2006, foi inaugurado o CRAS I – Vila Pioneiro; em 2008, o CRAS II – Jardim Europa/América; em 2009, o CRAS III – Jardim Coopagro e o CRAS IV – Jardim Panorama; em 2014, o CRAS V – Santa Clara IV; e, em 2020, o CRAS VI – Itinerante. Todas as unidades desenvolvem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), exceto o CRAS VI, que não oferta o SCFV.

O território de abrangência do CRAS I – Vila Pioneiro compreende os bairros Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro e uma pequena parte do Jardim Concórdia. Com base nos dados do Censo de 2022, observa-se que essa região possui mais de 34 mil habitantes. Dentre eles, aproximadamente 4.287 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos, conforme apresentado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes - CRAS I



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

O território de abrangência do CRAS II – Jardim Europa/América é composto pelos bairros Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. De acordo com o Censo de 2022, essa região conta com aproximadamente 24.207 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.372 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no Gráfico 3, observa-se que a maior concentração desse público está no bairro Jardim Europa/América, que concentra 69% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II



O território de abrangência do CRAS III – Coopagro compreende os bairros Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. De acordo com o Censo de 2022, a população total desse território é de aproximadamente 43.638 habitantes. Dentre eles, cerca de 5.408 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme apresentado no gráfico 4 na página seguinte, o bairro Jardim Coopagro concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 36% do total do território. Destaca-se ainda que o território do CRAS III apresenta a maior concentração de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos do município, correspondendo a 28% do total dessa faixa etária em Toledo-PR.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217-0001-59
Fone: (45) 3252-4021

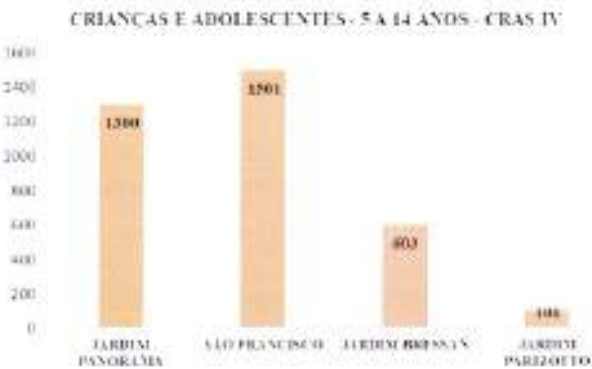
Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O território de abrangência do CRAS IV – Panorama inclui os bairros Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Segundo o Censo de 2022, a população total dessa região é de aproximadamente 24.090 habitantes. Dentre eles, cerca de 3.505 estão na faixa etária de 5 a 14 anos. Conforme demonstrado no gráfico 5, o bairro São Francisco concentra o maior número de crianças e adolescentes dessa faixa etária, representando 42% do total do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-89
Fone: (45) 3252 4021

O território de abrangência do CRAS V – Santa Clara IV compreende o bairro Pinheirinho e parte do Jardim Europa/América. De acordo com o Censo de 2022, essa região possui aproximadamente 2.279 habitantes. Dentre eles, cerca de 365 estão na faixa etária de 5 a 14 anos, o que corresponde a 16% da população total do território, conforme indicado no gráfico 6.

Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V



Fonte: Censo IBGE 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que, em comparação aos demais territórios de CRAS, o território do CRAS V apresenta o menor número populacional. Esse território é composto pelo bairro Pinheirinho, por parte do Jardim Europa/América e por uma parcela da Vila Pioneiro. Ressalta-se que o bairro é formado por diferentes loteamentos, sendo o mais conhecido o Santa Clara IV. Considerando a manutenção do cenário apresentado pelo Censo de 2022, que indica um baixo índice populacional, observa-se que, ao longo dos anos, o bairro vem se expandindo, principalmente com a construção de moradias populares.

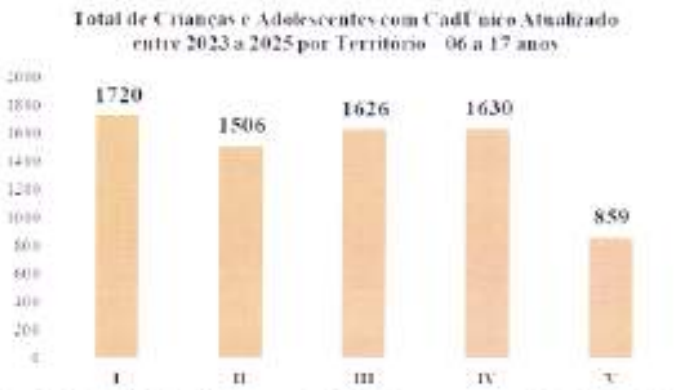
A fim de qualificar o diagnóstico territorial no que se refere aos dados sobre o número de crianças e adolescentes no município de Toledo, adotou-se como parâmetro as informações referentes aos registros de crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Considerando a base municipal do CadÚnico, de agosto de 2025, foi realizado o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, cujos cadastros foram atualizados entre os anos de 2023 e 2025.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217-0001-59
Fone: (45) 3252-4021

Nesse recorte, identificou-se um quantitativo de 7.341 usuários, conforme demonstrado no gráfico 7. Ressalta-se que esses usuários estão inseridos em famílias cuja renda familiar não ultrapassa o valor de três salários mínimos.

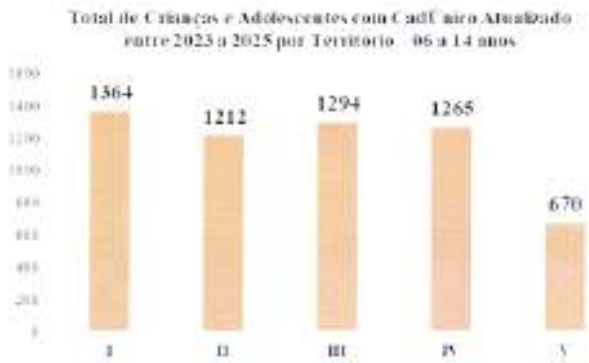
Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 8, apresenta-se o levantamento referente ao número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, totalizando 5.805 usuários. Ao analisá-lo, observa-se que a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Pioneiro. As demais regiões apresentam números próximos, destacando-se apenas o território do CRAS V, que possui o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária.

Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com CadÚnico



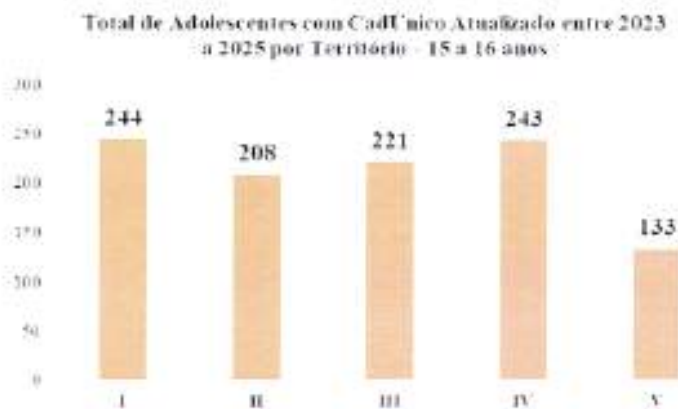
FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

No gráfico 9, apresenta-se o levantamento referente ao número de adolescentes na faixa etária de 15 a 16 anos, totalizando 1.049 usuários. Desse total, a região com o maior número de inscritos no CadÚnico é a do CRAS I – Vila Pioneiro e em seguida o CRAS IV - Jardim Panorama. Observa-se novamente que o território do CRAS V apresenta o menor quantitativo de usuários nessa faixa etária, com apenas 133 adolescentes.

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com CadÚnico



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2025 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que, em 2025, o município dispõe de um total de nove unidades governamentais que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo quatro voltadas ao atendimento da faixa etária de 6 a 14 anos e cinco destinadas à faixa de 15 a 17 anos, com capacidade total para atender 610 usuários, observa-se que o público com perfil para esse atendimento, conforme os dados apresentados anteriormente, é superior à capacidade de atendimento das unidades governamentais.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Tabela 1: Capacidade de atendimento de crianças e adolescentes na Rede Socioassistencial - Território I

REDE GOVERNAMENTAL			
Identificação da Unidade	Serviço Ofertado e Público Alvo	Território	Endereço, telefone e e-mail
Centro de Referência de Assistência Social da Vila Pioneiro – CRAS I	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 15 a 17 anos Programa Pro-Jovem adolescente	CRAS I -Vila Pioneiro	Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167 3252-5937 craspioneiro@hotmail.com
Núcleo de Atendimento Atendimento à Criança e Adolescente - NACA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 6 a 15 anos	CRAS I - Vila Pioneiro	Rua Santa Laura, nº 236 - Vila Paulista (45) 3277-1836
Ação Social São Vicente de Paula	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo De 06 a 15 anos	Rua 7 De Setembro, 637 - Centro 2103-290 asvpaulo@asvpaulo.org.br 3252-3895	
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS	Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculo de 06 a 15 anos	CRAS I – Vila Pioneiro	Rua Olívia Leonardi, 61 – centro 3252-4021 cbledimaas@yahoo.com.br

II – OBJETO

Atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; crianças e adolescentes encaminhadas por Serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade; crianças e adolescentes que residam em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário ou que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES

Metas:	Indicadores:
1) Atender 40 crianças e adolescentes de 06 à 15 anos em situação de vulnerabilidade social no SCFV;	1) Comprovação da participação de 40 crianças e adolescentes de 06 à 15 anos nos projetos e oficinas previstos neste Plano de Trabalho, monitorados através dos registros de inscrição e frequência no Sistema Informatizado da SMAS;
2) Atender a crianças e adolescentes provenientes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais no SCFV;	2) Percentual de, no mínimo, 60% a 65% de crianças e adolescentes atendidos no SCFV provenientes de famílias que estão no Cadastro Único para Programas Sociais;
3) Atender crianças e adolescentes em situação prioritária para inscrição no SCFV, conforme estabelece a Resolução da CIT nº 01/2013;	3) Fichas SISC preenchidas pela OSC e encaminhadas ao Departamento de Vigilância Socioassistencial, contendo informações das crianças e adolescentes em situação prioritária inseridas no SCFV no período;
4) Desenvolver ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, favorecendo o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, visando a inclusão social e a cidadania.	4) Análise do Relatório de Execução do Objeto enviado bimestralmente, em que se visualize através dos indicadores qualitativos e fotografias o alcance dos objetivos específicos tipificados previstos para a faixa etária.

IV - PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO

Em 2024, a entidade atendeu 35 crianças, todas usuárias da Política de Assistência Social, regularmente inscritas no Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil – Pró Criança

A inscrição no Programa ocorre por meio de busca espontânea, busca ativa e encaminhamentos da rede socioassistencial e demais políticas públicas, seguindo os critérios de admissão estabelecidos com base na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, quais sejam:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
- Crianças com deficiência, com prioridade para beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças de famílias com baixo acesso à renda e aos serviços públicos, em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- Crianças pertencentes a famílias cadastradas no Cadastro Único;
- Crianças residentes no território de abrangência do CRAS I, ao qual a entidade está referenciada.

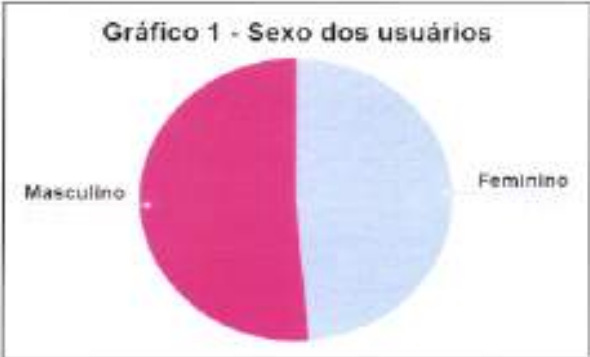


Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

O critério central de atendimento é a **situação de risco ou vulnerabilidade social**, entendida como qualquer condição de ameaça ou violação de direitos (individuais ou coletivos), seja por **ausência ou precariedade no acesso a políticas públicas essenciais** (educação, saúde, lazer, etc.), ou ainda pela **fragilização dos vínculos familiares e comunitários**.

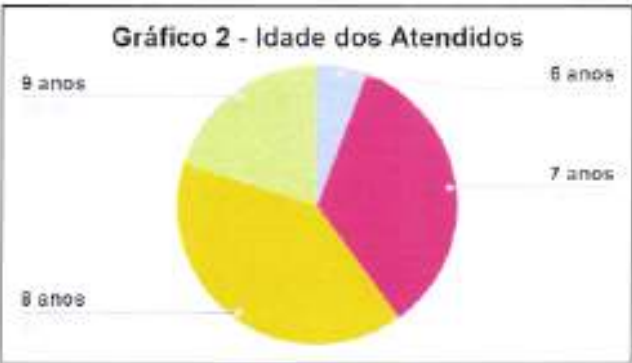
Os dados de perfil do público atendido, levantados anualmente por meio do **diagnóstico social**, indicam que em 2024 foram atendidas **35 crianças**, pertencentes a **32 famílias**.

Quanto à distribuição por sexo, o atendimento correspondeu a **48,6% do sexo feminino** (17 crianças) e **51,4% do sexo masculino** (18 crianças), conforme representado no Gráfico 1.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2024.

A faixa etária das crianças atendidas pelo programa é de 6 a 9 anos de idade, pelo diagnóstico é possível perceber que a faixa etária mais atendida é a de 8 anos (40%), nessa fase a criança já está mais adaptada em relação a horários da escola e de outras atividades:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2024.



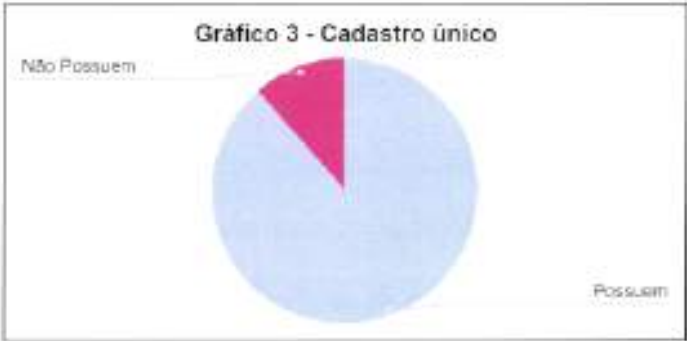
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

Em relação à escolaridade dos usuários atendidos, os dados demonstram que todas as crianças atendidas estão devidamente matriculadas no ensino fundamental, comprovado por meio de declaração de matrícula atualizada, sendo que o contato com a escola é feito sempre que necessário, já que temos crianças com laudo médico e por isso é necessário o diálogo com a instituição de ensino.

Sobre a renda das famílias atendidas pela instituição, o critério prioritário para o atendimento são famílias já usuárias da política de assistência social no município e, portanto, cadastradas por meio do Cadastro Único. Entretanto, na entrevista inicial e na análise das condições sócio econômicas das famílias para inscrição no programa são observadas e admitidas famílias que apresentam as condicionalidades para o acompanhamento da assistência social, mas ainda não foram referenciadas pelo Cadastro Único. Após a inserção destas famílias no programa, todas são encaminhadas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que compreende o território para a realização do cadastro.

Assim, observamos pelo Gráfico 3 que ao final do ano de 2024, 31 famílias estavam cadastradas, 88,6% dos nossos atendidos.

O cuidado com o perfil do público atendido é um trabalho que temos realizado a partir da demanda e sob orientação e acompanhamento do Departamento de Vigilância Socioassistencial e do Conselho Municipal de Assistência Social.

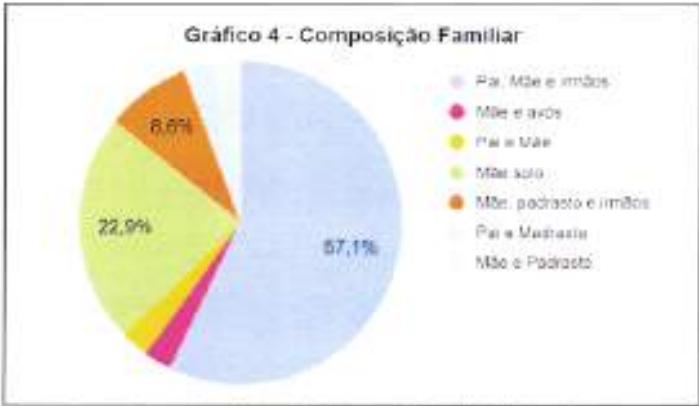


Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

Em relação à configuração familiar, o Gráfico 4 aponta que 57,1% das famílias (20 crianças) são compostas por pai, mãe e irmãos; 22,9% são mães solas (8 crianças); 8,6% (3 crianças) a família é composta por mãe, padrasto e irmãos. As outras 4 composições ficam com 2,9% (1 criança cada).



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.

A análise da configuração familiar das crianças atendidas revela uma diversidade de arranjos familiares, refletindo as mudanças e pluralidades presentes na estrutura social contemporânea. Um percentual significativo de crianças (22,9%, ou 8 crianças) pertence a famílias chefiadas por mães solas. Essa configuração pode indicar maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando que, geralmente, nessas famílias, a responsabilidade pelo sustento e cuidado recai exclusivamente sobre a mãe, o que pode impactar no acesso a direitos sociais, qualidade de vida e acompanhamento escolar. Além disso, 8,6% (3 crianças) residem em arranjos com mãe, padrasto e irmãos, o que pode trazer desafios relacionados à adaptação e convivência com novos membros familiares, demandando atenção especial quanto a vínculos afetivos e proteção social. As demais configurações familiares, representadas por 2,9% (1 criança cada), incluem diferentes arranjos, como famílias extensas, cuidador substituto (avós, tios) ou outras formas de guarda, evidenciando a necessidade de um olhar individualizado para compreender as especificidades de cada núcleo.

Esses dados reforçam a importância de uma intervenção social sensível à diversidade familiar, com ações que valorizem o fortalecimento de vínculos, o apoio à parentalidade e a promoção da proteção social integral das crianças.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

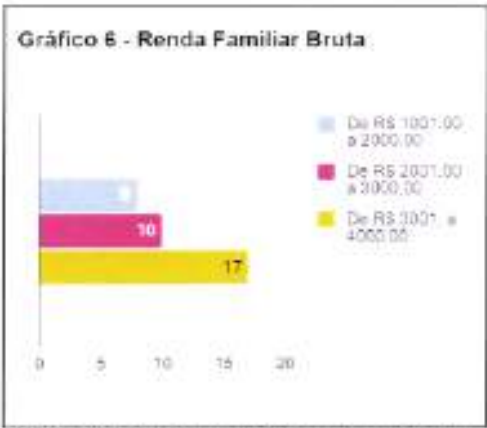
Em relação aos responsáveis pela renda dos grupos familiares temos o que mostra o Gráfico 5:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2024.

O gráfico revela que 68,6% das famílias atendidas (24 crianças) possuem 2 membros ou mais do grupo familiar responsáveis pela renda mensal, 31,4% das famílias atendidas (11 crianças) apresentam somente um membro do grupo familiar responsável pela renda mensal.

O Gráfico 6 demonstra a Renda Familiar Bruta, pode-se observar que 08 famílias têm renda familiar bruta de R\$ 1.001,00 a 2.000,00, já 10 famílias corresponde a renda de R\$2.001,00 a 3.000,00 e 17 famílias possuem renda de R\$3.001,00 a 4.000,00. Esses dados são coletados na acolhida inicial e caso tenha alterações, a família comunica o serviço.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2024.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

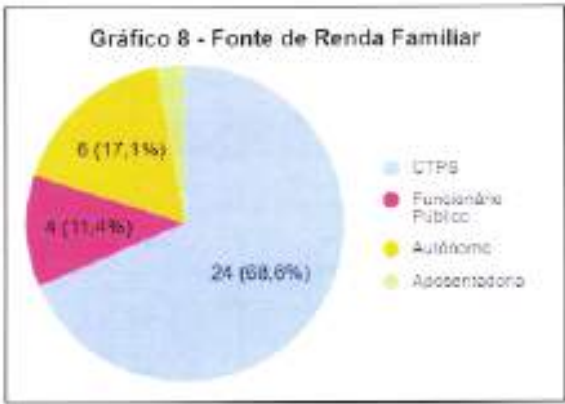
Já o Gráfico 7 mostra a Renda Familiar Per Capita com os seguintes dados:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.

A renda per capita de até R\$500,00 corresponde a 3 famílias. Em seguida, com 12 famílias, temos a renda per capita de R\$501,00 a 1.000,00. A renda per capita de \$1001,00 a R\$2000,00 corresponde a 13 famílias.

No que se refere a fonte de renda familiar, observa-se no gráfico 8 abaixo ; que pelo menos um membro da família possui registro na carteira de trabalho, também é presente membros que trabalham de forma autônoma, observamos sendo incentivado essa prática, o qual enfraquece o avanço dos direitos trabalhistas.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.

A análise da situação ocupacional das famílias atendidas aponta que a maioria (68,6%, equivalente a 24 famílias) possui, ao menos, um membro com vínculo formal de trabalho (CTPS assinada). Esse dado demonstra que boa parte das famílias acessa uma fonte de renda com maior estabilidade e direitos trabalhistas assegurados, como salário fixo, férias e benefícios previdenciários.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

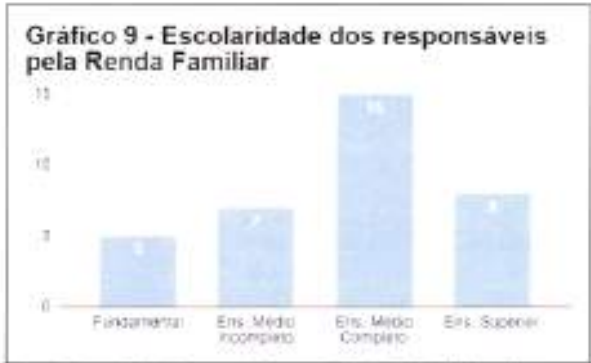
Por outro lado, 17,1% das famílias (6 famílias) têm como principal fonte de sustento o trabalho autônomo, o que pode representar maior vulnerabilidade, considerando a oscilação de renda típica dessa modalidade de trabalho, além da ausência de direitos sociais garantidos por lei.

Observa-se ainda que 11,4% (4 famílias) contam com um membro servidor público, o que pode indicar um pouco mais de estabilidade econômica e acesso a benefícios, como plano de saúde e previdência.

Por fim, apenas 2,9% (1 família) têm como principal fonte de renda a aposentadoria, apontando um baixo número de famílias que possuem idosos ou beneficiários de previdência.

De forma geral, apesar de uma maioria apresentar vínculo formal de trabalho, é importante considerar que o contexto econômico das famílias pode ainda ser marcado por limitações financeiras, principalmente nos casos de trabalhadores autônomos ou com rendimentos mínimos. Esses aspectos devem ser considerados nas ações socioassistenciais, visando o fortalecimento da proteção social e a ampliação do acesso a direitos.

No gráfico 9, temos a escolaridade dos responsáveis pela renda familiar, sendo:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions
Diagnóstico Social 2024

A análise da escolaridade dos responsáveis pelas famílias atendidas aponta que 34% (12 responsáveis) possuem baixa escolaridade, com ensino fundamental completo ou médio incompleto, o que pode refletir em limitações no acesso a melhores oportunidades de trabalho e renda. Por outro lado, 43% (15 responsáveis) concluíram o ensino médio, indicando um perfil educacional um pouco mais favorável em relação à média da população atendida por serviços socioassistenciais. Destaca-se ainda que 23% (8 responsáveis) possuem ensino superior, o que pode ampliar as possibilidades de inserção no mercado formal de trabalho.

A entidade está referenciada no território de atenção do CRAS I – Vila Pioneira, que compreende os bairros: Centro, Vila Pioneira, Vila Operária, Vila Boa Esperança, Jardim Maracanã, Paulista, Jardim Alto Alegre, Jardim Paraíso, Bandeirantes, Park Verde, Jardim Laranjeiras. O território referenciado por este CRAS tem prioridade de atendimento na entidade, ciente de que é parte do território na qual a mesma é referenciada.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

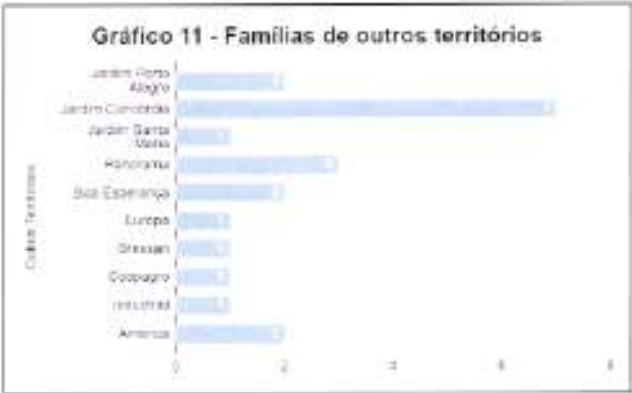
Os gráficos abaixo, apontam a distribuição do público atendido por território de referência e seus devidos bairros de residência das famílias.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.

A análise territorial demonstra que, durante o ano, a entidade atendeu 14 crianças, distribuídas principalmente nos bairros Centro (35,7%, 5 crianças), Paulista (21,4%, 3 crianças), Vila Operária (21,4%, 3 crianças) e Pioneira (21,4%, 3 crianças). Essa distribuição reflete o trabalho articulado com o CRAS L por meio da busca ativa junto às famílias com crianças na faixa etária atendida pelo serviço. Além disso, a divulgação realizada nas escolas do território contribuiu para o alcance das famílias, ampliando o acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e fortalecendo a rede socioassistencial local.

A inserção das famílias de outras localidades no Programa ocorre por encaminhamento de outros territórios do município, por outras políticas setoriais e avaliadas de acordo com a situação de risco ou vulnerabilidade social, e também por busca espontânea das famílias, o quantitativo está no gráfico abaixo:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Observa-se que as famílias de outros bairros residem em território do CRAS II: nos bairros Jd. Porto Alegre (2 crianças); Jd. Condição (7 crianças); Boa Esperança (2 crianças). CRAS III: Jd. Santa Maria (01 criança); Jd. Coopagro (1 criança); Industrial (1 criança); CRAS IV, nos bairros Jd. Panorama (3 crianças), e Jd. Bressan 1 (1 criança). CRAS V: Jd. Europa (1 criança) e Jd. América (1 criança).

Sobre o meio de transporte utilizado pelos usuários e seus respectivos familiares, 3 (9%) vem caminhando, pois residem na proximidade; já 32 (91%) atendidos utilizam transporte próprio para locomover-se, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2024.

A análise das condições habitacionais das famílias atendidas aponta que 38,1% (16 famílias) vivem em imóveis alugados e 35,7% (15 famílias) residem em moradias cedidas ou emprestadas, o que pode indicar maior vulnerabilidade habitacional, considerando a instabilidade e a insegurança quanto à permanência nessas residências. Apenas 19% (8 famílias) possuem imóvel próprio já quitado, enquanto 7,1% (3 famílias) ainda estão em processo de financiamento. Esses dados evidenciam que grande parte das famílias enfrenta limitações no acesso à moradia definitiva, o que pode impactar diretamente nas condições de vida, no planejamento familiar e na estabilidade necessária ao desenvolvimento das crianças atendidas.



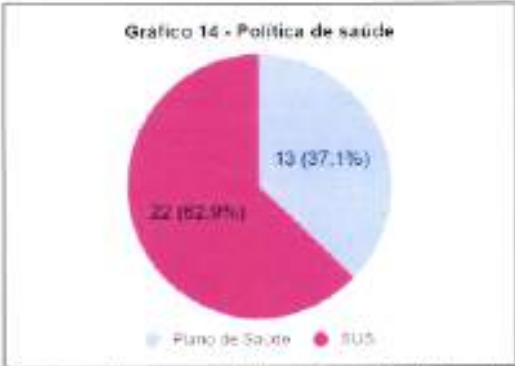
Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2024



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Todas as famílias residem na zona urbana e têm o abastecimento de água pela rede geral tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e energia fornecida pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

Referente a saúde, os dados indicam que 63%, correspondente a 22 famílias atendidas pelo programa, utilizam o Sistema Único de Saúde, preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde mais próxima à residência da família, já as outras 13 famílias correspondente a 37% tem planos de saúde particulares, conforme o gráfico 14 abaixo:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.
Diagnóstico Social 2024.

Os dados coletados por meio do formulário socioeconômico aplicado às famílias atendidas pelo Programa Pró-Criança, no ano de 2024, evidenciam múltiplas situações de vulnerabilidade social, com destaque para a ausência de cuidador no período de trabalho dos responsáveis. Algumas crianças permaneciam sozinhas em casa, acompanhavam os pais em ambientes laborais de risco ou ficavam sob os cuidados de pessoas em situação de fragilidade social, como idosos, adolescentes ou adultos usuários de substâncias psicoativas.

Foram identificados ainda vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, situações de violência, negligência, discriminação, desvalorização e dificuldades de acesso a serviços públicos. No campo da saúde, registrou-se 3 crianças com problemas de saúde, 2 com dificuldades de aprendizagem, 2 em uso de medicação contínua e 5 em acompanhamento psicológico. Entre os responsáveis, 7 realizaram acompanhamento psicológico e 6 fazem uso contínuo de medicação.

Durante o acompanhamento social, surgiram casos de agressões intrafamiliares, bullying escolar e tentativa de suicídio, que foram encaminhados e acompanhados em articulação com a Rede de Atenção e Proteção Social, conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
 Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
 CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
 Fone: (45) 3252 4021

O diagnóstico permanece em construção, considerando a necessidade de aprofundar a leitura da realidade social das famílias atendidas, com o objetivo de fortalecer as ações preventivas e protetivas desenvolvidas pelo serviço.

V – JUSTIFICATIVA

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982, atualmente destina-se ao desenvolvimento da Assistência Social pelo **Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil – Pró Criança**. As demandas pela organização do atendimento da entidade surgiram da própria comunidade, localizada em território de referência do Centro de Referência da Assistência Social I (CRAS I-Vila Pioneiro).

O Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions é uma entidade e instituição privada sem fins lucrativos que tem como público alvo crianças de 6 a 15 anos de idade em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. São crianças que pertencem a famílias ou grupos em situações precárias de infraestrutura e serviços urbanos, saúde, educação, renda e acesso ao mercado de trabalho (desemprego), que vivem em desigualdade e exclusão social. O público atendido é preferencialmente de famílias já cadastradas pelo Cadastro Único.

De acordo com a legislação que fundamenta a assistência Social no Brasil, especificamente a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009- que aprova a tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais - o Programa Pró Criança materializa o Serviço de Proteção Social Básica enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o programa objetiva desenvolver o protagonismo infantil através do trabalho realizado em grupo para a faixa etária entre 6 a 15 anos de idade, de modo a complementar o trabalho Social realizado junto às famílias em vulnerabilidade Social.

Assim, como através do desenvolvimento de diversas oficinas/ projetos, o programa objetiva prevenir situações de risco social de modo a estimular e ampliar trocas sociais e culturais, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização, a convivência e a participação comunitária. Através do programa, são oportunizados espaços de formação da cidadania e participação social através de experiências lúdicas.

Todas as atividades desenvolvidas da política social em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas – Lions” são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, ainda, portadora de títulos de utilidade pública municipal e



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

estadual, conta como fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público, que ora pleiteia, auxilia na garantia dos recursos para a manutenção da entidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com o Convênio do Piso Básico Municipal de Convivência para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Portanto, este recurso destina-se exclusivamente a área de Assistência Social para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, pagamento de recursos humanos e o financiamento de outras ações de manutenção e ampliação do programa, dentro das diretrizes do serviço nacionalmente tipificado.

VI – METODOLOGIA:

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, encaminhamentos de outras políticas setoriais, e por procura espontânea. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social, passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material que compila uma série de informações sobre a família. Caso identificado alguma situação de risco ou vulnerabilidade social da família encaminhada, outras informações sobre o detalhamento desta situação são coletadas. Nesta mesma entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao programa. Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção para os serviços prestados, que são: vivenciar situação de risco ou vulnerabilidade social (infraestrutura, vínculos, saúde, educação, etc.); família com Cadastro Único e proveniente do território de abrangência do CRAS I que referencia a entidade, ser caso de alto risco encaminhado pelo Poder Judiciário. As inscrições para o programa são abertas durante todo o ano, e dependem também das vagas disponibilizadas pelo mesmo.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Após a referida análise, é realizada a efetivação da inscrição do(a) usuário(a) no programa. Os usuários e suas famílias são acompanhados, diariamente no decorrer do desenvolvimento das atividades executadas pelo mesmo. Tem-se um acompanhamento específico para usuários e famílias, que são atendidos individualmente e coletivamente. Os atendimentos têm caráter assistencial, informativo e de encaminhamentos para outras políticas setoriais, conforme a necessidade de cada situação. Quanto ao desenvolvimento dos projetos, todas as ações são planejadas tendo em vista os objetivos do programa. Cada projeto objetiva desenvolver a criança em uma determinada área específica, estimulando o grupo nesta área de interesse. Todos os projetos são desenvolvidos em grupo, tendo em vista o fortalecimento da coletividade. Os grupos ocorrem diariamente, e todas as crianças participam de todas as atividades propostas em todos os projetos. A participação dos usuários no Programa da Assistência se dá por meio de oficinas/projetos sociais, realizados diariamente conforme cronograma interno. Cada projeto objetiva desenvolver a criança em uma área específica, por exemplo, criticidade sobre o cotidiano, desenvolvimento e fortalecimento do convívio social, dentre outras habilidades individuais e sociais.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:

Nome	Objetivo
Nome do(s) Programa(s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação
Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil - Pró Criança	Objetivo geral: promover protagonismo infantil através do desenvolvimento de habilidades sociais e individuais. Objetivos específicos: desenvolver reflexão crítica sobre a realidade, capacidade criadora, coletividade; complementar a ação da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças; estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades individuais; estimular a participação na vida pública.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Filinto Lemos nº 61 - 85040-678 Centro - Toledo/PR

								A aquisição de geladeira, ar-condicionado, bedbox e TV Smart é essencial para garantir conforto, bem-estar e qualidade nas atividades do SCFV, proporcionando um ambiente acolhedor, com conservação adequada de alimentos e uso de recursos audiovisuais para ações educativas e recreativas.	
CONHECER PARA INTERAGIR	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, desenvolvendo a observação, comparação e experimentação e iniciativa para solução de problemas do cotidiano, se apresentando como sujeito de direitos sociais, civis e políticos e seus determinantes, bem como as condições sobre o seu usufruto.	Política de Assistência Social	Quanto a alimentação	40 metas	Sala principal do projeto, parque, saguão principal, saguão externo, entre outros ambientes externos e espaços públicos.	Jesley Miguel Clarke M. M. Souza Neto Rita Ester Hammuridan ou Jandira Dion de Castro Machery Elga Faria da Silva Noronka	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.3.90.30.67.99 3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.64.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.44.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.40.97.00 3.3.90.39.17.00 3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.03.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00 4.4.90.52.17.00 4.4.90.52.33.00	A contratação de recursos humanos são essenciais para a realização qualificada dos projetos. Os materiais de expediente são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades. Já a contratação de serviços de assistência social garante o acompanhamento técnico necessário no âmbito do SCFV. Justifica-se o consórcio de gêneros alimentícios, material de limpeza, gás, energia elétrica, água, esgoto e telecomunicações para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e participação das crianças nos projetos. Despesas como Manutenção de Máquinas e equipamentos, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Limpeza e conservação dos setores garantem ambientes seguros, saudáveis e desenvolvidos para a criança, prevenindo riscos e assegurando bem-estar.	Oportunizar o acesso às informações sobre direitos, serviços, setores e organizações e contribuir para a construção de ações individuais e coletivas, desenvolvendo a autonomia, a sustentabilidade, a participação cidadã em espaços de vida pública.

 Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions Rua Cláudia Lourenço, 41 - 85010-678 Curitiba, Toledo, PR									
A aquisição de geladeira, ar-condicionado, heliobomba e TV Smart é essencial para garantir conforto, bem-estar e qualidade nas atividades do Seli V, proporcionando um ambiente acolhedor, com conservação adequada de alimentos e uso de recursos audiovisuais para ações educativas e recreativas.									



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-89
Fone: (45) 3252-4021

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO			
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Início previsto	Término previsto
40	40	01/01/2026	31/12/2027

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

VALOR DO REPASSE.....R\$138.940,80

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS

Código 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e Salários.....	R\$64.000,00
Código 3.1.90.11.43.01 – 13º Salário – Pessoal Efetivo.....	R\$3.046,80
Código 3.1.90.11.45.01 – Férias – Abono Constitucional – Pessoal Efetivo.....	R\$5.600,00

SUBTOTAL.....R\$72.646,80

1	Clarice M de M Souza Neves	Pedagoga	44hrs
2	Jéssica Magno dos Santos	Educadora Social	44hrs
3	Ester Hammerschmitt	Educadora Social	44hrs
4	Jandira Drum de Castro Maeberg	Cozinheira	44hrs
5	Elza Viana da Silva Novack	Zeladora	44hrs

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Código 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.....	R\$2.400,00
Código 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.....	R\$8.000,00
Código 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.....	R\$1.600,00
Código 3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.....	R\$2.000,00
Código 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (Assistente Social).....	R\$16.000,00
Código 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....	R\$9.600,00
Código 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.....	R\$4.800,00
Código 3.3.90.39.43.99 – Serviços de Energia Elétrica.....	R\$2.400,00
Código 3.3.90.39.44.99 – Serviços de Água e Esgoto.....	R\$4.000,00
Código 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.....	R\$1.599,92

SUBTOTAL.....R\$ 32.399,92

INVESTIMENTO: (10%)

Código – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios domésticos.....	R\$3.300,00
Código – 4.4.90.52.33.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.....	R\$4.094,08
Código – 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.....	R\$6.500,00

SUBTOTAL.....R\$13.894,08



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252-4021

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026/2027		
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento: (R\$)
Jan/26	10.420,56	
Março/26	10.420,56	
Mai/26	17.367,60	
Julho/26	10.420,56	
Setembro/26	10.420,56	
Novembro/26	10.420,56	
Jan/27	10.420,56	
Março/27	10.420,56	
Mai/27	17.367,60	
Julho/27	10.420,56	
Setembro/27	10.420,56	
Novembro/27	10.420,56	
VALOR TOTAL	138.940,80	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para análise e finalização da Prefeitura.

DETALHAMENTO DE APLICAÇÃO 2026/2027 RELAÇÃO DE INVESTIMENTO				
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
4.4.90.52.12.00	Aparelhos e utensílios domésticos	Geladeira	01	R\$ 3.300,00
4.490.52.34.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Ar- Condicionado	01	R\$ 4.800,00
4.4.90.52.33.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Televisor Smarth 60"	01	R\$ 4.094,08
4.4.90.52.34.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Bebedouro	01	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.894,08



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olivia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-89
Fone: (45) 3252-4021

Os repasses serão conforme liberação do Fundo Municipal de Assistência Social em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse: R\$138.940,80

Prazo de execução: de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.
Prazo de Vigência: de 01 de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028.

Toledo, 05 de Novembro de 2025.

 GOV.BR
ROBERTO BORGES DA COSTA
CPF: 071.111.111-111

Roberto Borges da Costa
Presidente

 GOV.BR
SARA DA ROSA DA CRUZ MACEDO
CPF: 071.111.111-111

Sara da Rosa da Cruz Macedo
Assistente Social

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste Plano de Trabalho, e assinam em conjunto com o presidente.

 GOV.BR
VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
CPF: 071.111.111-111

Viviane Rodrigues de Lima

Assinado de forma digital
por ADRIANO THOMÉ
Dados: 2025.11.06
15:50:44 -0300

Adriano Thomé

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observado sempre a compatibilidade com o objeto do convênio e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.




Simone Beatriz Ferrari
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 5 de 1º de janeiro de 2025

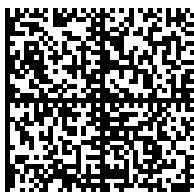
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4079fa80-412f-4bfb-926f-8806d45348cc

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.116.217/0001-59
Razão Social: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Endereço: R OLIVIA LEONARDI 061 / VILA BRASIL / TOLEDO / PR / 85909-628

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002430521495932

Informação obtida em 08/12/2025 08:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c9eca1c7-879c-45f2-8009-e25112f5013a

12/11/2025, 07:25

... Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

CNPJ Nº: 78.116.217/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4150.UMNP.8813**
Emitida em **11/11/2025** às **10:08:25**

Dados transmitidos de forma segura.

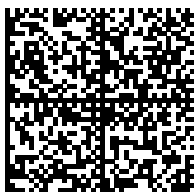
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 664495b8-78f6-4105-8a83-f35281ce7ba2

MUNICÍPIO DE TOLEDO**CONTROLADORIA - GERAL**
Estado do Paraná**CERTIDÃO LIBERATÓRIA****CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**

78.116.217/0001-59

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2026** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **R2ME9E3TCTZME2C55**
Emitida em: 01/03/2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:10:08.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2a3c71ba-fa71-4990-81f0-9a551c27955d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2a3c71ba-fa71-4990-81f0-9a551c27955d



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038409369-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.116.217/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e29a504c-f502-4bed-8216-26e1d847c920

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 72153/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 16/01/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETMX4XXXBUQ	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2764	78.116.217/0001-59		2764
ENDEREÇO			
RUA OLIVIA LEONARDI, 061 - VILA BRASIL Toledo - PR CEP: 85909628			
ATIVIDADES			
Educação infantil - pré-escola, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

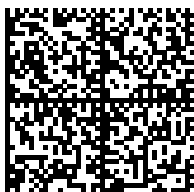
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b71dc479-c77d-438a-af00-ea404cf46d6e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.116.217/0001-59

Certidão nº: 58900086/2025

Expedição: 02/10/2025, às 11:00:07

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.116.217/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:15:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:fec288fc-a5be-4cac-9e69-9f4e80637c25

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

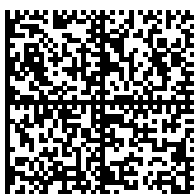
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código fec288fc-a5be-4cac-9e69-9f4e80637c25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
CNPJ: 78.116.217/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:57 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **E8D7.E9EF.4150.ADBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

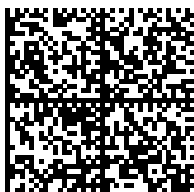
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código dacdbf68-8b11-4176-85e9-cc6f79e0fbf7



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olivia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

DECLARAÇÃO DO PREPONENTE DE QUE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217 - 0001-59, com endereço Rua Olivia Leonardi, 61 - Centro, CEP: 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Roberto Borges da Costa, CPF 413.936.279-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Toledo, 31 de Outubro de 2025.


Roberto Borges da Costa
Representante Legal da Entidade

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 07f8d030-8d24-4eb7-afe6-80fbf004af21



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olivia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
 CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217 - 0001-59, com endereço Rua Olivia Leonardi, 61 - Centro, CEP: 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Roberto Borges da Costa, CPF 413.936.279-00, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Toledo, 31 de Outubro de 2025.



Roberto Borges da Costa
Presidente da Entidade

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 470a4a9d-ed62-4039-83bf-0ee2cb26ff02



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO
INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS**

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217 - 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Roberto Borges da Costa, CPF 413.936.279-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas.

Toledo, 31 de Outubro de 2025.


 Roberto Borges da Costa
Representante legal da Entidade

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 196d69c7-8955-4d42-a99c-c6270e10f9b7



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions Rua
Olivia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO LEDI MAAS – LIONS

ENDEREÇO: RUA OLIVIA LEONARDI, 61 – VILA BRASIL

CNPJ: 78.116.217/0001-59 FONE/FAX:(45) 3252-4021

A proponente abaixo assinada, participante da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela

Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 31 de Outubro de 2025.



Roberto Borges da Costa
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 3119b234-50ec-46ca-b464-327761acb7ec



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 31 de Outubro de 2025.



Roberto Borges da Costa
Presidente

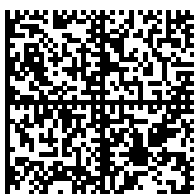
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0d59f050-064e-4e2d-9daf-e326fa2483cc



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento** que o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1982 e desde 2004 destina-se ao desenvolvimento da política de Assistência Social pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pró Criança cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 31 de Outubro de 2025.



Roberto Borges da Costa
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f15ee035-7de3-4324-b11e-aec4be65321d



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
 Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
 CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Eu, Roberto Borges da Costa, portador do RG nº 30852125 – SESP-PR, CPF nº 413.936.279-00, ocupante do cargo de Presidente do Centro Beneficente de Educação Ledi Maas - Lions, inscrita no CNPJ nº 78.116.217/0001-59, sediada à Rua Olívia Leonardi, 61 – Vila Brasil – Toledo (PR) – CEP: 85909-628, DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias através do *Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade* além das transferências de recursos via *Imposto de Renda e Termo de Fomento com o Município de Toledo SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC)* e doações espontâneas da sociedade de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo - PR, 31 de Outubro de 2025.



Roberto Borges da Costa
CPF: 413.936.279-00
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6d605940-8443-433a-8458-f0a5e924ec1f



Ledi Maas
LIONS

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

FORMULÁRIO DE DADOS/CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA MANTENEDORA: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	
CNPJ: 78.116.217/0001-59	DATA DA INSCRIÇÃO: 05/10/1982
NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada	
ENDEREÇO: Rua Olívia Leonardi, 61	
CIDADE: Toledo	UF: PR
TELEFONE: (45) 3252-4021	E-MAIL: cbledimaas@yahoo.com.br
NOME DA ENTIDADE: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	
CNPJ: 78.116.217/0001-59	DATA DA INSCRIÇÃO: 05/10/1982
NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada	
ENDEREÇO: Rua Olívia Leonardi, 61	
CIDADE: Toledo	UF: PR
TELEFONE: (45) 3252-4021	E-MAIL: cbledimaas@yahoo.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: 13885-1 BANCO: Banco do Brasil	
AGÊNCIA: 0587-8	
PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO-PR	
NOME DO PRESIDENTE: Roberto Borges da Costa	
DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1964	
CPF: 413.936.279-00	ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SESP/PR
RG: 30852125	E-MAIL: roberto@oesteline.com.br
TELEFONE: (45) 99111-0036	
MANDATO DA DIRETORIA: 10/03/2025 a 10/03/2026	
UNIDADE EXECUTORA:	
☒ (X) POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PÚBLICO ALVO: Assistência crianças de 6 a 12 anos	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 50 crianças	
CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Nº DA INSCRIÇÃO: Registro 002 DATA DE VALIDADE: Validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual.	
DATA DE VALIDADE: 19/11/2026	
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:	
NOME DO CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
Nº REGISTRO: 02/2025	

Por ser Expressão da verdade, firmamos a presente.

Roberto Borges da Costa
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 47b47f58-8afa-4455-8b3b-46a4d4009060



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art.2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- X - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos, sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- XIX - Associação de Karate-do Shogun Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atilio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoolatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Condição do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho da Harmon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.897/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.879.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Batesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-84;
- LX - Garantiaeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres da Vila Nova, sob CNPJ nº 00.283.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.897.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
- LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
- LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
- LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
- LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
- LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-85;
- LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
- LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.058.155/0001-26;
- LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
- LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
- LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
- LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
- LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
- LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
- LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
- LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-80;
- LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
- LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
- LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
- XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
- XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

Art.3º. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

- | | |
|--------|--|
| I - | <u>Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;</u> |
| II - | <u>Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;</u> |
| III - | <u>Lei nº 286, de 11 de julho de 1963;</u> |
| IV - | <u>Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;</u> |
| V - | <u>Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;</u> |
| VI - | <u>Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;</u> |
| VII - | <u>Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;</u> |
| VIII - | <u>Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;</u> |
| IX - | <u>Lei nº 599, de 26 de maio de 1971;</u> |
| X - | <u>Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;</u> |
| XI - | <u>Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;</u> |
| XII - | <u>Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;</u> |



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

XIII -	<u>Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;</u>
XIV -	<u>Lei nº 788, de 31 de outubro de 1974;</u>
XV -	<u>Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;</u>
XVI -	<u>Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;</u>
XVII -	<u>Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;</u>
XVIII -	<u>Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;</u>
XIX -	<u>Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;</u>
XX -	<u>Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;</u>
XXI -	<u>Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;</u>
XXII -	<u>Lei nº 804, de 12 de março de 1976;</u>
XXIII -	<u>Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;</u>
XXIV -	<u>Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;</u>
XXV -	<u>Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVI -	<u>Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVII -	<u>Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;</u>
XXVIII -	<u>Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;</u>
XXIX -	<u>Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;</u>
XXX -	<u>Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;</u>
XXXI -	<u>Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;</u>
XXXII -	<u>Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIII -	<u>Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIV -	<u>Lei nº 835, de 25 de abril de 1978;</u>
XXXV -	<u>Lei nº 981, de 17 de abril de 1979;</u>
XXXVI -	<u>Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;</u>
XXXVII -	<u>Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;</u>
XXXVIII -	<u>Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;</u>
XXXIX -	<u>Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;</u>
XL -	<u>Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;</u>
XLI -	<u>Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;</u>
XLII -	<u>Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;</u>
XLIII -	<u>Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;</u>
XLIV -	<u>Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;</u>
XLV -	<u>Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;</u>
XLVI -	<u>Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;</u>
XLVII -	<u>Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;</u>
XLVIII -	<u>Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;</u>
XLIX -	<u>Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;</u>
L -	<u>Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;</u>
LI -	<u>Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;</u>
LII -	<u>Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;</u>
LIII -	<u>Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;</u>
LIV -	<u>Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;</u>
LV -	<u>Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;</u>
LVI -	<u>Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;</u>
LVII -	<u>Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;</u>
LVIII -	<u>Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;</u>
LIX -	<u>Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;</u>
LX -	<u>Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;</u>
LXI -	<u>Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;</u>
LXII -	<u>Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;</u>
LXIII -	<u>Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LXIV -	<u>Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;</u>
LXV -	<u>Lei nº 1.588, de 26 de outubro de 1990;</u>
LXVI -	<u>Lei nº 1.589, de 19 de novembro de 1990;</u>
LXVII -	<u>Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;</u>
LXVIII -	<u>Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;</u>
LXIX -	<u>Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;</u>
LXX -	<u>Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;</u>
LXXI -	<u>Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;</u>
LXXII -	<u>Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;</u>
LXXIII -	<u>Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;</u>
LXXIV -	<u>Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;</u>
LXXV -	<u>Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVI -	<u>Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVII -	<u>Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVIII -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;</u>
LXXIX -	<u>Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;</u>
LXXX -	<u>Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXII -	<u>Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;</u>
LXXXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;</u>
LXXXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;</u>
LXXXV -	<u>Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVI -	<u>Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVII -	<u>Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;</u>
LXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;</u>
LXXXIX -	<u>Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;</u>
XC -	<u>Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;</u>
XCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;</u>
XCII -	<u>Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIV -	<u>Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;</u>
XCV -	<u>Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;</u>
XCVI -	<u>Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;</u>
XCVII -	<u>Decreto nº 989, de 3 de novembro de 1994;</u>
XCVIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;</u>
XCIX -	<u>Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;</u>
C -	<u>Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;</u>
CI -	<u>Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;</u>
CII -	<u>Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;</u>
CIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;</u>
CIV -	<u>Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;</u>
CV -	<u>Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;</u>
CVI -	<u>Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;</u>
CVII -	<u>Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;</u>
CVIII -	<u>Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;</u>
CIX -	<u>Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;</u>
CX -	<u>Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;</u>
CXI -	<u>Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;</u>
CXII -	<u>Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIII -	<u>Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIV -	<u>Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CXV -	<u>Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVI -	<u>Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVII -	<u>Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVIII -	<u>Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;</u>
CXIX -	<u>Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;</u>
CXX -	<u>Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;</u>
CXXI -	<u>Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXII -	<u>Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIII -	<u>Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIV -	<u>Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXV -	<u>Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXVI -	<u>Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVII -	<u>Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVIII -	<u>Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXIX -	<u>Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXX -	<u>Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXI -	<u>Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXII -	<u>Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;</u>
CXXXIII -	<u>Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;</u>
CXXXIV -	<u>Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;</u>
CXXXV -	<u>Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVI -	<u>Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVII -	<u>Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVIII -	<u>Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXIX -	<u>Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;</u>
CXL -	<u>Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLI -	<u>Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLII -	<u>Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIII -	<u>Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIV -	<u>Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLV -	<u>Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVI -	<u>Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVII -	<u>Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVIII -	<u>Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;</u>
CXLIX -	<u>Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;</u>
CL -	<u>Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;</u>
CLI -	<u>Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;</u>
CLII -	<u>Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;</u>
CLIII -	<u>Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;</u>
CLIV -	<u>Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;</u>
CLV -	<u>Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;</u>
CLVI -	<u>Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;</u>
CLVII -	<u>Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;</u>
CLVIII -	<u>Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;</u>
CLIX -	<u>Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;</u>
CLX -	<u>Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXI -	<u>Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXII -	<u>Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIII -	<u>Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIV -	<u>Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXV -	<u>Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLXVI -	<u>Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVII -	<u>Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVIII -	<u>Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;</u>
CLXIX -	<u>Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXX -	<u>Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXXI -	<u>Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXII -	<u>Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXIII -	<u>Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;</u>
CLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXV -	<u>Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXVI -	<u>Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;</u>
CLXXVII -	<u>Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;</u>
CLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;</u>
CLXXIX -	<u>Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;</u>
CLXXX -	<u>Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;</u>
CLXXXI -	<u>Lei "R" nº 26, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXII -	<u>Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;</u>
CLXXXV -	<u>Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;</u>
CLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;</u>
CLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;</u>
CLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;</u>
CLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;</u>
CXC -	<u>Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;</u>
CXCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCII -	<u>Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIII -	<u>Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIV -	<u>Lei "R" nº 24, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCV -	<u>Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;</u>
CXCVI -	<u>Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVII -	<u>Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;</u>
CXCIX -	<u>Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;</u>
CC -	<u>Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;</u>
CCI -	<u>Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;</u>
CCII -	<u>Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;</u>
CCIII -	<u>Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCIV -	<u>Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCV -	<u>Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;</u>
CCVI -	<u>Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVII -	<u>Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;</u>
CCIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;</u>
CCX -	<u>Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;</u>
CCXI -	<u>Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXII -	<u>Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;</u>
CCXIV -	<u>Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXV -	<u>Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXVI -	<u>Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCXVII -	<u>Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXVIII -	<u>Lei "R" nº 60, de 8 de setembro de 2002;</u>
CCXIX -	<u>Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;</u>
CCXX -	<u>Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXI -	<u>Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXII -	<u>Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;</u>
CCXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;</u>
CCXXV -	<u>Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;</u>
CCXXVI -	<u>Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVII -	<u>Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;</u>
CCXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;</u>
CCXXX -	<u>Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;</u>
CCXXXI -	<u>Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;</u>
CCXXXII -	<u>Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXV -	<u>Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;</u>
CCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;</u>
CCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXL -	<u>Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXLI -	<u>Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;</u>
CCXLII -	<u>Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;</u>
CCXLIII -	<u>Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;</u>
CCXLIV -	<u>Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;</u>
CCXLV -	<u>Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;</u>
CCXLVI -	<u>Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;</u>
CCXLVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;</u>
CCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;</u>
CCXLIX -	<u>Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;</u>
CCL -	<u>Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLI -	<u>Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLII -	<u>Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;</u>
CCLIII -	<u>Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;</u>
CCLIV -	<u>Lei "R" nº 87, de 16 de setembro de 2006;</u>
CCLV -	<u>Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;</u>
CCLVI -	<u>Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVII -	<u>Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVIII -	<u>Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLIX -	<u>Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLX -	<u>Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;</u>
CCLXI -	<u>Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;</u>
CCLXII -	<u>Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIII -	<u>Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIV -	<u>Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXV -	<u>Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVI -	<u>Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVII -	<u>Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;</u>

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;</u>
CCLXIX -	<u>Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;</u>
CCLXX -	<u>Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXI -	<u>Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXII -	<u>Lei "R" nº 133, de 28 de outubro de 2007;</u>
CCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;</u>
CCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;</u>
CCLXXV -	<u>Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;</u>
CCLXXX -	<u>Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;</u>
CCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;</u>
CCLXXXV -	<u>Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVI -	<u>Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;</u>
CCXC -	<u>Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;</u>
CCXCI -	<u>Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCII -	<u>Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIII -	<u>Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIV -	<u>Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCV -	<u>Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVI -	<u>Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVII -	<u>Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCVIII -	<u>Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCIX -	<u>Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCC -	<u>Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;</u>
CCCI -	<u>Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCII -	<u>Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCIII -	<u>Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;</u>
CCCIV -	<u>Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCV -	<u>Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVI -	<u>Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVII -	<u>Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;</u>
CCCVIII -	<u>Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;</u>
CCCIX -	<u>Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;</u>
CCCX -	<u>Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;</u>
CCCXI -	<u>Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;</u>
CCCXII -	<u>Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;</u>
CCCXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXV -	<u>Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;</u>
CCCXVI -	<u>Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;</u>
CCCXVII -	<u>Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;</u>
CCCXVIII -	<u>Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCCXIX -	<u>Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;</u>
CCCXX -	<u>Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXI -	<u>Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXII -	<u>Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIV -	<u>Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;</u>
CCCXXV -	<u>Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;</u>
CCCXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;</u>
CCCXXVII -	<u>Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXIX -	<u>Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;</u>
CCCXXX -	<u>Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXI -	<u>Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXII -	<u>Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;</u>
CCCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;</u>
CCCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;</u>
CCCXXXV -	<u>Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLX -	<u>Lei "R" nº 168, de 16 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXI -	<u>Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXII -	<u>Lei "R" nº 9, de 6 de março de 2016;</u>
CCCLXIII -	<u>Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;</u>
CCCLXIV -	<u>Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;</u>
CCCLXV -	<u>Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVI -	<u>Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVII -	<u>Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXIX -	<u>Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;</u>

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCCLXX -	Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
CCCLXXI -	Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
CCCLXXII -	Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
CCCLXXIII -	Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXV -	Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
CCCLXXVI -	Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
CCCLXXVII -	Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
CCCLXXVIII -	Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXIX -	Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
CCCLXXX -	Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
CCCLXXXI -	Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
CCCLXXXII -	Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
CCCLXXXIII -	Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
CCCLXXXIV -	Lei "R" nº 93, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXV -	Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXVI -	Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
CCCLXXXVII -	Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
CCCLXXXVIII -	Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
CCCLXXXIX -	Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
CCCXC -	Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
CCCXCI -	Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
CCCXCII -	Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
CCCXCIII -	Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
CCCXCIV -	Lei nº 2.448, de 13 de junho de 2022;
CCCXCV -	Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
CCCXCVI -	Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
CCCXCVII -	Lei nº 2.517, de 18 de novembro de 2022; e
CCCXCVIII -	Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do
Paraná, em 5 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 8/06/2023

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 51a9fdb9-9dcb-44b2-9b04-3797ce7a6de2



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.896/0001-88
RUA ALCANTARDO LEONARDI, 1536 - CENTRO - TOLEDO - PR
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 2764

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 4386/2025 de 30/01/2025 concede alvará de licença para localização em:

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LLDI MAAS-LIONS
CNPJ/CPF: 78.116.217/0001-59
Localização: RUA OLIVIA LEONARDI, 061 - VILA BRASIL, Toledo - PR CEP: 85909628
Atividades: 8532-1/00 - Educação infantil - pré-escola 8490-5/00 - Atividades recreativas não especificadas anteriormente 8493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
ENTIDADE: CRECHE, ASSISTENCIA SOCIAL, "Atividade 8532-1/00 não licenciada"
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00
Emitido em 01/04/2025 Válido até 01/04/2026

Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
13/11/2024	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	817476-86	13/11/2025

Observações
1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, autuações, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de apresentação, auxílio, pensão, etc. Zela pelo seu futuro!
Alvará emitido pela internet em 01/04/2025.
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Confira autenticidade em www.toledo.pr.gov.br.
Código de autenticidade 62744TR2224KXTR8Q



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4BBM 2CIA TOLEDO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000837476-49

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

CENTRO BENEFICENTE DE EDUC. INF. LEDI MAAS LIONS
Nome Fantasia: CENTRO BENEFICENTE DE EDUC. INF. LEDI MAAS LIONS
CPF/CNPJ: 78.116.217/0001-59
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9430.8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9493.6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499.5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Logradouro: R. OLÍVIA LEONARDI Número: 61
Bairro: VILA BRASIL Município: TOLEDO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 611,07 m²
Área Visitada: 611,07 m²
Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL
Capacidade de Público: 150 PESSOAS
Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em incompatibilidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Novembro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Pro-Legis
A autenticidade deverá ser conferida em <http://www.bombeiros.pr.gov.br>

Número autenticidade: 5b254e95.e801e669.f029be4d.a4177839-7

Página 1 de 1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código abb20890-c7fa-4b43-97f3-ebad89b18afa

01/08/25, 09:25

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.118.217/9801-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 13/09/1983
NOME EMPRESARIAL CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEI MAAS-LIONS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (SEMPRE DE FAVORER)		FORMA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação Infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.03-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.03-5-00 - Atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 339-0 - Associação Privada		
LOCALIDADE R OLÍVIA LEONARDI	POSTAL 081	COMPLEMENTO
CNPJ 85.989-628	LAZAROS VILA BRASIL	MUNICÍPIO TOLEDO
E-MAIL CILEDIRMAAS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (45) 3252-4021
SUPERFEDERATIVO RESPONSÁVEL (SFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL EXCLUIÇÃO		EXCLUSÃO ESPECIAL EXCLUIÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 09:24:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

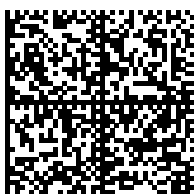
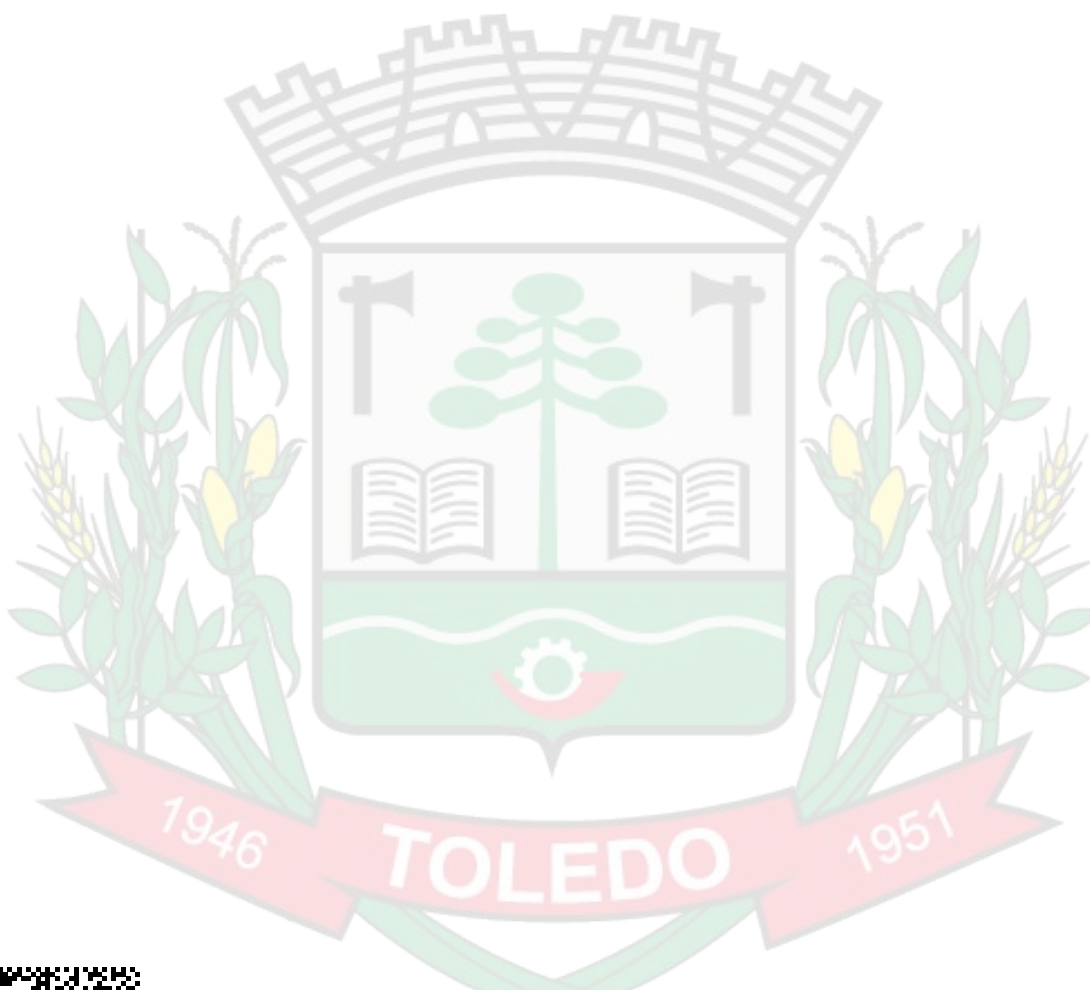
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6d6cef5c-0946-4fde-a239-9d925a639a44



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olivia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252-4021
chledimaas@yahoo.com.br

ESTATUTO DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social, cultural e de saúde, com atividade preponderante na área da Educação, possuindo finalidade pública e transparência nos seus serviços, com sede na Rua Olivia Leonardi, 61, CEP. 85909-628, Vila Brasil, Município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 05 de outubro de 1982, inscrito no CNPJ sob N° 78.116.217/0001-59.

Art. 2º – O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions adotará o nome fantasia de Instituto Ledi Maas.

Parágrafo Único: A duração da associação será por tempo indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 3º – O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions tem por escopo primordial a educação, a assistência social, cultural e de saúde, por meio de promoção da infância, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)- Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei n° 8.742/93.

Art. 4º – Para cumprir as suas finalidades, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions pode dentro das suas possibilidades:

- I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola)
- II – Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.
- III – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, riscos pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos.
- IV – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;



CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olivia Leonardi, 61- 85809-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

- V – Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral, cultural, que coincidem e fomenta a dignificação do grupo humano;
 - VI – Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
 - VI – Promover atividades culturais;
 - VII – Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
 - VIII – Promover atividades esportivas e recreativas;
 - IX – Promover atividades de comunicação social, encontros, palestras;
 - X – Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante a violência e drogas;
 - XI – Promover Ações do Voluntariado, conforme a Lei 9508/98;
 - XII – Promover a educação ao ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 - Lei da educação Ambiental;
 - XIII – Promover atividades relacionadas a saúde física, emocional e social podendo, mas não se limitando a alimentação saudável, prática de exercícios físicos, terapia com psicólogos ou psiquiatra, saúde social, saúde intelectual com jogos como quebra-cabeças, xadrez, palavras-cruzadas, jogos de tabuleiro ou eletrônicos e saúde ocupacional;
- Parágrafo Único – Os critérios de atendimento as suas finalidades podem ser disciplinadas em diretório, regimento, regulamento ou normas internas emanadas da diretoria.



CARLOS RO HTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Art 5º – No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, presta serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana.

Art 6º – Associação poderá celebrar parcerias e cooperações com entes públicos e privados, visando à promoção de projetos, programas e ações que tenham como objetivo atender as finalidades previstas no Art. 4º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os projetos promovidos em parceria deverão estar em consonância com os princípios e valores da Associação, garantindo a transparência, eficiência e efetividade no alcance dos resultados pretendidos.

Parágrafo Segundo - A aprovação de parcerias estará sujeita à análise e deliberação da Diretoria, que verificará a compatibilidade dos projetos com as finalidades institucionais da Associação.

157

2

CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Art.7º – O quadro social do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, será integrado, das seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: Todos os associados que assinaram a ata de fundação e ainda continuarem contribuindo com o trabalho da entidade;

II – Efetivos: Todos os que forem admitidos posteriormente a fundação e que continuam comprometidos com a entidade

III – Beneméritos: Todas as pessoas, associadas ou não, merecedoras desta honraria por relevantes serviços ou doações prestadas à entidade, mediante proposta fundamentada pela Diretoria e encaminhada ao conselho deliberativo.

IV – Contribuintes: Todas as pessoas que não pertencem a nenhuma categoria acima, e que tenham seu ingresso a associação aprovado pela diretoria da Entidade.

Art.8º - Poderão ser admitidos como associados efetivos, todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, que demonstrarem interesse nos objetivos da entidade, após sua aprovação pela Diretoria.

Art.9º - Também poderão ser associados pessoas jurídicas, civis ou comerciais.

Art.10º - A demissão de um associado está a cargo da diretoria, e a exclusão do associado poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral convocada para este fim.

Art.11º - São direitos de todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações as seguintes prerrogativas:

I – Votar e ser votado nas assembleias para quaisquer cargos;

II – Recorrer à assembleia geral dos atos e decisões da diretoria e/ou do conselho deliberativo, quando estes contrariarem o presente estatuto;

III – Convocar a assembleia geral com no mínimo de 1/5 dos associados.

Parágrafo Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos de exclusão ou expulsão da entidade.

Art.12º - São deveres dos associados:

I – Zelar pelos bens e interesses da entidade buscando seu desenvolvimento e crescimento;

II – Cumprir as normas deste estatuto e resoluções da diretoria e conselho deliberativo;

III – Cumprir com todas as obrigações a que se comprometer.

Capítulo IV

DO FUNDO SOCIAL

Art.13º – O fundo social da entidade é constituído pelo acervo de bens móveis e

Handwritten signature and the number 3.

Scanned with
CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252-4021
cblledimaas@yahoo.com.br

imóveis, e dos direitos que lhe pertencem ou venham pertencer.

Art.14* – A aquisição de bens imóveis ou direitos, dependerá da proposta da diretoria e de sua aprovação pelo conselho deliberativo.

Art.15 – a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, dependerá da proposta da diretoria com aprovação de 80% dos membros do conselho deliberativo e da autorização pela assembleia geral, especialmente convocada para este fim, devendo a aprovação receber pelo menos 2/3 de votos dos presentes.

Parágrafo Único: A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Capítulo V

CARTÓRIO NOTARIAL TOLEDO
Órgão de autenticidade do ato foi atestado na última folha do documento.

DAS RECEITAS E DESPESAS ORDINÁRIAS

Art.16 – A receita ordinária do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions é constituída dos seguintes valores:

- I – De contribuição dos associados e da comunidade em geral através de camês de contribuições;
- II – De doações de associados ou não, de empresas e do poder público em geral;
- III – De campanhas, feiras, rifas, bazares e promoções em geral;
- IV – De convênios em geral;
- V – De rendas ou aplicações financeiras;
- VI – Mensalidades;
- VII – De outras receitas

Parágrafo Único: As receitas, rendas, rendimentos bem como o resultado operacional da entidade serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.16 -As despesas ordinárias da entidade são todas as despesas correntes e de capital, necessárias para a manutenção e ampliação do patrimônio da entidade.

Capítulo VI

DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Art.17 – A direção e administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions será exercida pelos seguintes órgãos administrativos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria

Parágrafo Único: Todos estes cargos são eletivos e exercidos gratuitamente, não recebendo seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores

Handwritten signature and the number 4.

Scanned with
CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções, ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CARTÓRIO RITMZ TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Art.18 – A assembleia geral é órgão soberano da entidade e será constituída pelos associados, o pleno uso de seus direitos estatutários.

Art.19 – A assembleia geral reunir-se-á nas seguintes ocasiões:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre, em local, data e horário a ser definido pelo presidente da diretoria conforme for determinado na convocação, para apreciar o Relatório da diretoria, Prestação de Contas, eleição e posse da nova diretoria e, bianualmente, recaindo nos anos pares a eleição e posse do conselho deliberativo e fiscal.

Parágrafo Único: Até a data da realização da assembleia geral, deverão ser apresentados, uma ou mais chapas de constituição da diretoria. Cada candidato deverá em concordância, assinar a chapa que contiver seu nome.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assunto relevante expressamente previsto neste estatuto. As reuniões extraordinárias da assembleia geral serão convocadas pelo Presidente da diretoria, pelo presidente do conselho deliberativo, ou por 1/5 dos associados, conforme determina o estatuto.

Art.20 – A convocação da assembleia geral será feita por edital, discriminando a ordem do dia, através da imprensa escrita, falada ou por ofício a cada associado, com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo Único: A assembleia geral instalar-se-á em 1ª convocação com a maioria absoluta dos votos, e em 2ª convocação, com 1/3 dos associados.

Art.21 – São da competência privativa da assembleia geral as seguintes atribuições:

I – Eleger os administradores (membros da diretoria, conselho deliberativo e fiscal);

II – Destituir os administradores;

III – Aprovar as contas;

IV – Alterar o Estatuto;

V – Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis e sobre a dissolução ou fusão da associação;

VI – Apreciar atos da diretoria, do conselho deliberativo e julgar recursos interpostos contra as decisões deste órgão.

Parágrafo Único: A assembleia geral ordinária e extraordinária será presidida pelo presidente do conselho deliberativo e no seu impedimento, por qualquer sócio indicado pela assembleia e a reunião será secretariada pela secretária.

Scanned with
CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 28.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

da diretoria da entidade.

Art.22 – O conselho deliberativo é constituído por dez (10) membros, seis (06) dos quais deverão ser associados dos Clubes de Lions de Toledo, eleitos bianualmente em assembleia geral, sempre que esta recaia em ano par.

Parágrafo Único: Os cargos que vagarem serão preenchidos por deliberação do próprio conselho, observadas as proporções deste artigo.

Art.23 – Cada ano em sua primeira reunião o conselho deliberativo elegerá seu presidente, vice- presidente, primeiro e segundo secretários.

Art.24 – O conselho deliberativo, convocado pelo seu presidente ou vice-presidente, reunir-se-á sempre que assuntos de sua competência exigirem sua ação.

Parágrafo Único: As reuniões do conselho deliberativo poderão ocorrer junto com as da diretoria e do conselho fiscal, sempre que o presidente do exercício as julgar necessário e o convocar.

Art.25 – As deliberações do conselho deliberativo serão tomadas por maioria de votos, com a presença da maioria dos seus membros.

Art.26 – Compete ao conselho deliberativo:

I – Convocar a assembleia geral extraordinária conforme o item II do Art. 15;

II – Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria e pelo conselho dando parecer sobre assuntos que a diretoria tiver de submeter a assembleia geral;

III – Solicitar informações a diretoria ou ao conselho fiscal sobre quaisquer assuntos de competência destas órgãos;

IV – Julgar faltas praticadas pelos diretores e conselheiros;

V – Conceder, por proposta da diretoria, títulos de sócio benemérito;

VI – Resolver casos omissos no presente estatuto



CARSTONIO RIBEIRO TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art.27 – A entidade terá um conselho fiscal e o estatuto disporá sobre seu funcionamento de modo permanente, o qual será sempre composto, de no mínimo três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleito bianualmente, nos anos pares pela assembleia geral, a qual elegerá em sua primeira reunião anual, o seu presidente.

Art.28 – Os membros do conselho fiscal, em virtude de suas atribuições, serão preferencialmente contabilistas ou pessoas que tenham conhecimentos contábeis.

Art.29 – Compete ao conselho fiscal:

I – Examinar, periodicamente e sempre que achar de seu dever, os livros e documentos contábeis da entidade, bem como fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, solicitar da diretoria qualquer esclarecimento que julgar necessário ao desempenho de



Scanned with
CamScanner



Ledi Maas
LIONS

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

suas atribuições.

II – Dar parecer, anualmente, sobre o relatório da diretoria, do Balanço Financeiro e da Relação de Bens;

III – Reclamar providências da diretoria e do conselho deliberativo quando, no âmbito de sua competência julgar necessário.

Capítulo IX

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

CRISTIANO ATILIO TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado no último folha do documento.



Art.30 – A administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions compilará a diretoria que é o órgão executivo por excelência e o instrumento mediante o qual opera o plano de administração.

Art.31 – A diretoria será composta por associados fundadores, bem como por associados efetivos, observadas as restrições contidas no estatuto.

Art.32 – O mandato da diretoria terá duração de um ano, a qual será eleita pela assembleia geral, e será empossada na própria reunião que a elegeu.

Art.33 – A diretoria da entidade será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Três vogais.

Art.34 – As decisões da diretoria serão tomadas sempre pela maioria dos seus membros presentes na reunião, e será instalada com a presença mínima de quatro membros.

Parágrafo Único: Na ausência temporária ou impedimento do presidente, sua substituição será efetuada pelo vice-presidente ou pelos demais membros na ordem em que se encontram no Art.30, sendo que caso de afastamento definitivo do vice-presidente, do 2º secretário e do 2º tesoureiro, esta será ocupada por um ou mais vogais, conforme indicação do presidente.

Art.35 – Compete à diretoria, além de outras atribuições explícitas, contidas neste estatuto as seguintes prerrogativas:

I – Elaborar o regimento interno da entidade, submetendo-o a aprovação do conselho deliberativo;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como seu regimento interno e fazer cumprir as deliberações dos órgãos superiores;

III – Apresentar a assembleia geral os relatórios de suas atividades, o balanço financeiro e a relação de bens, com o respectivo parecer do conselho fiscal;

IV – Propor a assembleia geral, de acordo com o conselho deliberativo, a reforma do estatuto da entidade, na sua totalidade ou parcialidade;

V – Deliberar sobre a aceitação de crianças no estabelecimento da entidade.

Handwritten signature and the number 7.

Scanned with
CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lins
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252-4021
cbledimaas@yahoo.com.br

fixando normal para o procedimento;

VI – Administrar todos os serviços prestados pela entidade;

VII – Fixar as contribuições dos associados.



Capítulo X

DO PRESIDENTE

Art.36 - Compete ao presidente:

I – Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – Superintender, fiscalizar e intervir na sua administração;

III – Assinar todo e qualquer contrato e convênio;

IV – Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias, sacar valores numéricos, e assumir obrigações de ordem financeira;

V – Preparar anualmente o relatório da diretoria e os balanços, submetendo-os ao parecer do conselho fiscal e a aprovação da assembleia geral;

VI – Convocar a assembleia geral conforme Art. 15.

CARTUNO WERD TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Art.37 – O vice-presidente é o assistente natural, substituindo-o nos seus impedimentos e em suas ausências, bem como o auxiliando no desempenho de suas funções.

Capítulo XI

DA SECRETARIA

Art.38 - Compete ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral, pessoalmente ou supervisionar o secretário para isso contratado;

II – Assinar juntamente com o presidente as correspondências da entidade, bem como os títulos de sócios beneméritos;

III – Dirigir os serviços da Secretaria, bem como a organização dos arquivos da correspondência e de todos os documentos e papéis de interesse;

IV – Fiscalizar e supervisionar a organização dos arquivos e dos cadastros individuais de cada criança matriculada na entidade.

Art.39 – O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário nos seus impedimentos e ausências, auxiliando no desempenho de suas funções e atribuições.

Capítulo XII

DA TESOUREARIA

Art.40 – Compete ao 1º Tesoureiro:

Handwritten signature and stamp.

Scanned with
CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252.4021
cbledimaas@yahoo.com.br

I - Ter sob sua direta responsabilidade o Livro Caixa e promover a escrituração do movimento financeiro e patrimonial, apresentando, anualmente ao parecer do conselho fiscal e a aprovação da assembleia geral e o balanço patrimonial, bem como a relação de bens;

II - Contratar, junto com o presidente, profissional habilitado para organização dos serviços de escrituração contábil e demais trabalhos da tesouraria e da secretaria quando se fizer necessário;

III - Assinar, junto ao presidente os cheques, as obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos a movimentação do patrimônio social.

IV - Cobrar e receber convênios, contribuições, taxas e outras receitas fornecendo os respectivos recibos.

Art.41 - O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o nas suas atribuições.

Art.42 - Ocorrendo vagas em cargos da diretoria caberá a ela nomear substituto, comunicando o fato ao conselho deliberativo.

CARTÓRIO ITIPU TOLEDO:
O ato de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha de documento.



Capítulo XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43 - O exercício social, econômico e financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o balanço financeiro e o balanço patrimonial, bem como a relação de bens da entidade.

Art.44 - O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, terá duração indeterminada, podendo ser dissolvido por deliberação da assembleia geral em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados e mediante a aprovação de todos os associados presentes.

Art.45 - Em caso de dissolução da entidade ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes, certificadas ou a entidades públicas.

Art.46 - Os associados, diretores e conselheiros, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions.

Art.47 - Os cargos de diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer natureza ou distribuição dos lucros, bonificação ou vantagens.

Art. 48 - A escrituração contábil do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

96

9

Scanned with
CamScanner



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olivia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Art.49 - O presente estatuto, que revoga e torna sem efeito o estatuto anteriormente existente, somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer tempo, por assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Art.50 - Os atos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo na forma do item VII do Art. 22 do presente estatuto.

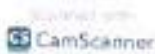
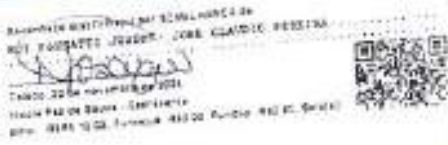


Toledo (PR), 18 de Novembro de 2024

Jose Claudio Pereira
Presidente

Ruy Fonsatti Junior
Advogado OAB/PR 024841

CARTÓRIO RTM TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última
folha do documento.



CERTIFICO E DOU FÉ que o título ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL foi AVERBADO em 26.12.2024 no Livro A-260 conforme a seguinte:



Discharge	2000	2001	2002	2003	2004
Volume	1000	1000	1000	1000	1000
Time	1000	1000	1000	1000	1000
Area	1000	1000	1000	1000	1000
Depth	1000	1000	1000	1000	1000
Flow	1000	1000	1000	1000	1000
Time	1000	1000	1000	1000	1000
Area	1000	1000	1000	1000	1000
Depth	1000	1000	1000	1000	1000
Flow	1000	1000	1000	1000	1000

A presente certidão integra o documento a destina-se a certificar a prática do ato indicado acima.

2024.12.26

PRISCILA MAIA
THEML:15296194
 756

Frisola Maia Thiem
Oficial Registradora

Rev. Dom. Nativ. 2168, C/ta 302 Centro, Toledo, Paraná CEP: 85102-010
e-mail: itapokodoba@polsa.com

Scanned with
CamScanner



Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ef8db109-c992-4dc3-b9f2-0f8d466c08a6



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olivia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
ctledimaas@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O presidente do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, convoca, através das redes sociais, seus membros e associados para Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no **dia 10 de março de 2025**, nas dependências da entidade, à Rua Olivia Leonardi, 61 – 85909628, Vila Brasil, Toledo (PR), **em primeira convocação, às 18:30Hrs., e às 18:40Hs última convocação, para prestação de contas desta gestão (Março de 2024 a Março de 2025) e eleição da Nova Diretoria.**

CARTÃO NÃO FOM TABELADO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Toledo (PR), 21 de fevereiro de 2025


José Claudio Pereira
Presidente

CPF: 561.085.329-04 / RG: 4.273.605-8

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Edifício Tótem Solares - Toledo
Rua São Antônio Batoia, 2035 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3033.4467 / 3033.4021

Selo Digital N° 8FTN1cQZsbu73YWhPle1207a
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE
CLAUDIO PEREIRA, CNH 13.63.41, Dou fe.º 9076
767595, Toledo, 10 de março de 2025.
Em Toal, 10 de março de 2025.
Diretor Tabelante: JOSE CLAUDIO PEREIRA
3º TABELANTE DE NOTAS DE TOLEDO/PR
JOSE CLAUDIO PEREIRA - CNH 13.63.41
767595



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 51- 85909 528 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116-217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 10/03/2025

DATA LOCAL E HORA- 10/03/2025 – 18:30 HORAS – NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLÍVIA LEONARDI- Nº 51, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA – Presidente do Conselho Deliberativo – José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- José Cláudio Pereira, 1º Tesoureiro- Jéverson Luiz Aresi, 1ª Secretária- Márcia Scherer Vanzella.

MATÉRIAS A SEREM VOTADAS –

- 1º - Prestação de Contas da Diretoria da Gestão 2024-2025;
- 2º - Substituição dos Suplentes no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva;
- 3º - Eleição da Nova Diretoria para a Gestão 2025-2026.

MATÉRIA VOTADA: 1 – Aprovação da Prestação de contas sendo aprovada por Unanimidade

MATÉRIA VOTADA: 2 – Novos SUPLENTES no Conselho Fiscal ficando com a seguinte composição: Edison Luis Utzig, Adenilson de Faria e Marcos Kern e na Diretoria Executiva com as seguintes pessoas: Ivone Borges Costa, Alair Panisso e Josélia Manfio.

MATÉRIA VOTADA: 3- Eleição da Nova Diretoria 2025-2026 ficando assim constituída:

PRESIDENTE: Roberto Borges da Costa, brasileiro, comerciante, residente a Rua Dom Manuel da Silveira Delboux, 180 – CEP 85900-250 – Toledo (PR), RG 3.085.212-5 e CPF 413.936.279-00. Telefone 45 99921-5000. - VICE PRESIDENTE: Osmar Henri Vanzella - brasileiro, comerciante, residente a Av. Parigot de Souza 1758, CEP 85.905-380 – Toledo (PR) - RG 3 707 238-9 e CPF 569.327.989-15. Telefone 45 99985-7435. 1º. SECRETARIO: Marilza Kimie Ito, brasileira, aposentada, residente a Rua Albino Scharif 1251, CEP 85.903-420 – Toledo (PR) - RG 2.184.273-7 e CPF 702.224.109-06. Telefone 45 99912-1062. 2º. SECRETARIO: Mara Rigolon de Fonseca, brasileira, aposentada, residente a Rua Suíça, Nº 115, CEP 85.906-200 – Toledo (PR) - RG 3.359.179-9 e CPF 467.016.729-49. Telefone 45 99911-5931, 1º. TESOUREIRO: Marcia Scherer Vanzella, brasileira, empresária, residente a Rua Sarandi 525, apto 01 – Toledo (PR) CEP 85900-030. RG 4.247.432-0 e CPF 643.702.839-49. Telefone 45 98802-5882; 2º. TESOUREIRO: Marco André Pazzuk Manfio, brasileiro, Engenheiro agrônomo, residente a Rua Salvador 706, CEP 85902-520 – Toledo (PR) - RG 405 091.548-8. CPF 658.692.140-68. Telefone 45 99973-9289. SUPLENTES: Ivone Borges Costa, Alair Panisso e Josélia Manfio que foram eleitos e empossados em seguida.

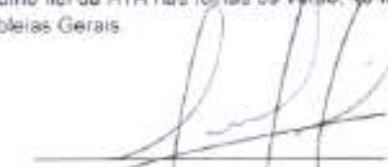
CARTÓRIO NOTARIAL
O selo de autenticidade da
ata foi afixado na última
folha do documento.

H
ALC
M
M
M
M
1



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olivia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 76.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ENCERRAMENTO- Tendo sido observado e respeitado o quórum exigido conforme artigo 20 em seu Parágrafo único e, nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente ATA, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes
A Presente Ata é resumo fiel da ATA nas folhas 39 verso, 40 frente e 41 verso, do livro 02 próprio de Assembleias Gerais


Roberto Borges da Costa
Presidente

RG 3.086.212-5 e CPF 413.936.279-00

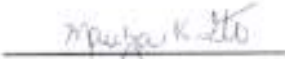


CARTÓRIO ATIPIC TOLEDO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.


Osmar Henri Vanzella
Vice-Presidente


Marcia Scherer Vanzella
1º Tesoureiro


Marco André Pazzuk Manfio
2º Tesoureiro


Marilze Kimie Ito
1º Secretária


Mara Rigolon da Fonseca
2º Secretária





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
ledimaas@yahoo.com.br



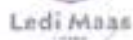
LISTA DE PRESEÇA

Lista de presença sobre Assembleia Geral Ordinária, que teve lugar no dia 10 de março de 2025, no Instituto Ledi Maas localizado à Rua Olívia Leonardi, 61- Centro – Toledo (PR) CEP 85.909-828, em primeira convocação, às 18.30Hrs e às 18:40 Hrs, para segunda e última convocação onde foram tratados os seguintes assuntos:

- Prestação de contas da gestão anterior (Março/2024 à Março/2025)
- Posse da nova diretoria

CARTÃO ATUAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ata foi afixado na última
folha do documento.

Nome	Assinatura
Pro. Claudio Pereira	[Signature]
Filipe Rodrigues de Lima	[Signature]
Mateus da Silva Hagesthe	[Signature]
Gilmar MARCIA NO	[Signature]
ALAN L. PAVISSON	[Signature]
João Bosco	[Signature]
JOSE CARLOS DE BORTO	[Signature]
Roberto Gomes de Costa	[Signature]
ADRIANO THOME	[Signature]
OSMAR HENRI VENTURA	[Signature]
Yaselia de Marinho	[Signature]
Maria Rivelante Pereira	[Signature]
Marcia Soliman Vargela	[Signature]
Priscila Lima de	[Signature]



CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021

CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021

chir@data.yuliyahoo.com.br

Wendell Kuhn	John
Pheniloxyl 16 Park	John
Edmar Vafello	John Vafello
Morgan Road, Iron	John
Luciana B. Vanzella	John
Edmar Luigi Vafello	John



CANTORIO STOP! TOLEDO:
O sado de autenticidade do
ato foi afixado na última
página do documento.



REGISTRO DAS FOLHAS DE DISSIMINADOS			
Processamento	4000	2025-02	4000
Controle	4000	2025-02	4000
Exatidão	4000	2025-02	4000
Idade	4000	2025-02	4000
Qualidade	4000	2025-02	4000
Tempo	4000	2025-02	4000
Atualização	4000	2025-02	4000
Tota	4000	2025-02	4000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO - PR

Nº Protocolo: 4000 FUNARPEN

Nº Processo: 10

Data de Registro: 27/03/2025

Nº Registro: 100

Nº Livro: 100

Nº Arquivo: 10

Data de Arquivo: 24/03/2025

SELO DIGITAL

RTD1.000000.100000

390000.100000

PRISCILA MAIA THEML

Oficial Registradora

Adriana Cristina Keller

Escriturante Substituta

RTD1 TOLEDO - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 89df0b25-dbab-4c5e-8532-9b40a549ab63



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

RELAÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAS LIONS

Presidente: Roberto Borges da Costa, casado, advogado e empresário, residente à Rua D Manuel da Silveira Delboux, 160 - Centro, CEP 85000-00, Toledo (PR), RG: 3.085.212-5 SESP/PR CPF: 413.936.279-00; Telefone: 45-99921-5000 – roberto@oesteline.com.br

Vice-presidente: Osmar Henn Vanzella, casado, empresário, residente à Linha Rural Gozzi – Ouro Verde do Oeste, RG: 3.707.238-9 SESP/PR CPF: 589.327.989-15, Telefone: 45 - 9 9944-6577 – ludorigon@hotmail.com

1ª Secretária: Marilza Kimie Ito, solteira, aposentada, residente à rua Albino Scariot, 1251, Coopagro, RG: 2184273-7 SSP-PR, CPF: 702.224.109-06, Telefone: 45- 999912-1062 - marilzaito@hotmail.com

2ª Secretária: Mara Rigolon da Fonseca, casada, aposentada, residente à rua Suíça, 115, RG: 3.359.179-9 SSP/PR, CPF: 467.016.729-49, Telefone: 45- 99911-5931 mararig@hotmail.com

1ª Tesoureira: Márcia Scherer Vanzella, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Sarandi, 521 - Centro, Toledo (PR), RG: 4247432-0 SESP/PR CPF: 643.702.839-49 – Telefone: 45-98802-5882 – marcia.svanzella@gmail.com

2º Tesoureiro: Marco André Pazzuk Manfio, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Salvador, 706, Vila Becker, Toledo (PR), RG: 4050915489, CPF: 658.692.140-68; Telefone: 45-99973-9289 – marco_manfio@hotmail.com

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo (PR) 30 de Outubro de 2025.



Roberto Borges da Costa
CPF: 413.936.279-00
Presidente



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252-4021
cbledimaas@yahoo.com.br

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA 2025 DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAS LIONS

Nº	NOME COMPLETO	CARGO	RG	ORGÃO EXPEDID OR	CPE/MP	ENDERECO COMPLETO	E-MAIL
1.	Roberto Borges da Costa	Presidente	3.085.212-5	SESP/PR	413.936.279-00	Rua Dom Manuel da Silveira Del'bourg, 160 – CEP 85900-250	roberto@oesteonline.com.br
2.	Osmar Henri Vanzella	Vice Presidente	3.707.238-9	SESP/PR	589.327.989-15	Av. Parigot de Souza 1758, CEP 85.905-380	ludomrgon@hotmail.com
3.	Marciza Kimmie Ito	1º Secretário	2.184.273-7	SSP/PR	702.224.109-06	Rua Albino Scarlot, 1251 CEP 85.903-420	marizaito@hotmail.com
4.	Mara Rigolon da Fonseca	2º Secretário	3.359.179-9	SSP/PR	467.016.729-49	Rua Souza, Nº 115, CEP 85.906-200	maririg@hotmail.com
5.	Marcia Scherer Vanzella	1º Tesoureiro	4.247.432-0	SESP/PR	643.702.839-49	Rua Sarandi 525, apto 01	marcia.svanzellae@gmail.com
6.	Marcio André Pazzik Marinho	2º Tesoureiro	405.091.548-9	CREA/PR	658.692.140-68	Rua Salvador 706, CEP 85902-520	marcio_marinho@hotmail.com
7.	Ivone Norma Grass Borges da Costa	Suplente Diretoria Executiva	8.008.777-2	SESP/PR	778.606.837-68	Largo São Vicente de Paulo 1056, apt 72 csp 85.900-215	ivone@mercadoeletronica.com.br
8.	Alaor Luiz Panisson	Suplente Diretoria Executiva	10.877.792-3	SESP/PR	445.071.780-53	Rua General Rondon 2025 CEP 85902-090	alaorpanisson29@gmail.com
9.	Josélia Marinho	Suplente	12518022-2	SESP/PR	738803530-34	Rua Salvador, 700 Vila	marinhojoselia@gmail.com



Ledi Maas
LIONS

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252-4021
chledimas@yahoo.com.br

	Diretoria Executiva				Becker, CEP 85902-520	
10.	Jose Carlos Dal Bosco	Conselho Deliberativo	1.782.044-3	SESP/PR 516.900.550-87	Rua santos Dumont 3116 - CEP- 85.900-010	dalbosco@nol.com.br
11.	Wanderley Kuhn	Conselho Deliberativo	3.682.504-9	IIPIR 554.725.599/87	Rua Santa Monica, 30 Jd. La Salle, CEP 85902-032	wonderleykuhn@gmail.com
12.	Ires Damián Scuzziano	Conselho Deliberativo	2.252.992-7	SESP/PR 368.620.109-72	Rua São João 6237, Cep 85900-050	ires.scuzziano@gmail.com
13.	Luciana Dorigeon Vanzella	Conselho Deliberativo	4525029-6	SESP/PR 643.630.409-63	Av Parguet de Souza 1758 apto 11 CEP 85905-380	ludorigeonvanzella@hotmail.com
14.	Cláudio Torruco Hayashi	Conselho Deliberativo	3253722-7	SESP/PR 593.036.628-49	Rua General Rondon, 2555 jardim La Salle - Cep - 85902-090	claudiotorrucohayashi@gmail.com
15.	Edimar Carlos Vanzella	Conselho Deliberativo	3.759.710-4	SESP/PR 533.436.269-91	Rua Sarandi, Nº 525 centro CEP:85.900.030	edimarcarlosvanzella@yahoo.com.br
16.	Gilmar Malucarne	Conselho Deliberativo	3.332803-6	SESP/PR 502.664.549-68	Rua Ceu Azul 335 CEP- 85.903-060	gilmar@uol.com.br
17.	Ademar Pedro Bortolotto	Conselho Deliberativo	4.478.793-8	SESP/PR 627.497.579-91	Rua Piambo 58 JD La Salle CEP 85902-640	ademar7476@gmail.com
18.	Jose Assis Pereira Mello Neto	Conselho Deliberativo	15.856.464-5	SESP/PR 968.007.535-91	Rua Cristiniani, 2426, apt 303, Toledo-PR, Cep 85.903-290	joseassisnol@gmail.com



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252-4021
chledimaas@yahoo.com.br

19.	Ely Brondi de Carvalho	Conselho Deliberativo	7.775.442	SESP/PR	056.599.528-60	Rua Maringá, 2991 - Jardim La Salle CEP 85903-620	elycarvalholedimaas@gmail.com
20.	Silviana Roman Cummings de Carvalho	Conselho Fiscal	1.701.970-98	SESP/PR	099.410.568-11	Rua Maringá, 2991 Jd LaSalle CEP 85903620	esfiscal@gmail.com
21.	Adriano Thomé	Conselho Fiscal	5.428.744-5	SESP/PR	761.723.509.78	Rua Carlos Barbosa, 283, Jardim Gisela, CEP 85.905.280	adrianothome@yahoo.com.br
22.	Viviane Rodrigues de Lima	Conselho Fiscal	4.184.700-0	SESP/PR	580.162.879-72	Rua Saturno, 1336 Jardim Gisela	vivianerodrigues@gmail.com
23.	Edilson Luis Urzic	Suplente Conselho Fiscal	4.257.880-0	SESP/PR	603.078.629-68	Av. Maripá, 6273 Cep: 85902-060	edilsonurzic@hotmail.com
24.	Marcos Kern	Suplente Conselho Fiscal	4.450.192-9	SESP/PR	631.932.649-20	Rua Cristina Lorenzi, 961 - Jardim Tocantins - CEP: 85904-480	ledimaas4@gmail.com
25.	Ademilson de Faria	Suplente Conselho Fiscal	59000101	SESP/PR	035.654.869-45	Rua General Estilac Leal 871 CEP 85900-120	ademilsonfsc@gmail.com

Roberto Torres da Costa
413.936.279-00
Presidente

Toledo/PR, 16 de Outubro de 2025.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

CPF: 413.936.279-00
Presidente





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br


COPEL
 Companhia Paranaense de Energia
 S/A

Rua ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Resposta: ...
 ...

Classificação: ...
 ...

Nome: **ROBERTO RODRIGUES COSTA**
 Endereço: R. ...
 CEP: ...
 Cidade: ...
 UF: ...

55829021

Última leitura: 16/07/2025
 Próxima leitura: 16/08/2025
 Mês de: 29

Próxima leitura: 16/08/2025



...
 ...
 ...
 ...

08/2025 10/09/2025 R\$0.00

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DESTA FATURA

5505.25A7.40A5.0A3D.FF78.C0EA.02C4.4F76

5505.25A7.40A5.0A3D.FF78.C0EA.02C4.4F76

85829021

08/2025

10/09/2025

R\$0,00

Numero da fatura: 5505.25A7.40A5.0A3D.FF78.C0EA.02C4.4F76

Ex: 5505.25A7.40A5.0A3D.FF78.C0EA.02C4.4F76



COPEL

Ex: 5505.25A7.40A5.0A3D.FF78.C0EA.02C4.4F76



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



Sunel Energia
55 33.408/0001-09
sunelenergia@gmail.com
+55 (45) 99807-3358

Referência:
AGQ/2025

Total a Pagar:
R\$ 105,00

Instalações
875270021

Roberto Borges da Costa
432506-279-00
R.O. Maratão Sylvia Gattai, 189
Toledo/PR
CEP 85900-250

VENCIMENTO
07/09/2025

Nº Instalação: 85829001 No do Cliente: ROBERTO BORGES DA COSTA

Desconto
R\$ 18,53

Produção média:
209,00 kWh

Redução no consumo de energia em relação ao período anterior a 2024



Economia total da unidade
R\$ 18,53

Dados de leitura
Anterior: 30/07/2025 Atual: 14/08/2025 Próxima: 14/09/2025

Detalhamento da sua fatura

inst: 875270021

Descrição	Código	Tarifa	Total
Energia consumida COPEL			
Energia compensada			
Contribuição para Política Municipal			
Outros valores COPEL			
Multa COPEL			
Taxas			
Total COPEL			
Valor integral da fatura sem compensação			
Energia injetada			
Desconto para cliente			
Valor da fatura			
Taxa			

Total a Pagar: **R\$ 105,00**
Referência: AGQ/2025

Pagar via PIX





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br





Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Bortolotto, 1373 - Castelo Branco
CEP: 63011-000 - São Paulo/SP
CNPJ: 06.963.940/0001-00 (CPF: 02.558.157/0001-02)

Nº da Fatura: 1991255962-0
Código Cliente: 9999 8537 1538 000 5

MÊS REFERÊNCIA: 09/2025
DATA DE EMISSÃO: 23/06/2025

VENCIMENTO: 10/10/2025
VALOR A PAGAR (R\$): 122,38

LUCIANA DORIGON VANZELLA
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1758 AP 11
CENTRO
89035-380 TOLEDO - PR

☒ DÉBITO AUTOMÁTICO
☒ FATURA DIGITAL
abp@vivo.com.br

RESUMO DA SUA FATURA (DE 23/06/2025 A 22/09/2025)

Plano Contratado / Serviço Mensual	Valor (R\$)
Internet + Serviços Digitais + Técnicos	
Vivo Fibr 200 Mega Empresas 1 ^{ma}	91,73
Serviços Digitais	-
Serviços	
Outros Serviços	5,10
Telefonia + Serviços Digitais + Técnicos	
Vivo Fibr Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal 1 ^{ma}	21,55
SubTotal	122,38
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
SubTotal	0,00
Total a Pagar	122,38

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Fibr (40) 3370 1035

IMPORTANTE
Ao realizar pagamento, confira se o seu nome é entregue
aparecendo na fatura. Caso ainda tenha dúvidas, acesse
<http://www.vivo.com.br/contabilidade>.
A falta do pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço.

Pelo aplicativo, você também pode:
• Ativar e gerenciar o Vivo Monitor



FALE COM A GENTE
Pode ser pelo App, pelo WhatsApp 11 90815-1215 ou ligando
para 10315. Se for necessário, disponibilizaremos atendimento
para você pelo aplicativo 102. Ou acesse a Central de
Informações e Utilidades (central.vivo.com.br).

Importante: mantenha pagando até um dia antes e suspenda os serviços e a dívida nos casos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% a
juro de 1% ao mês em conta futura. O restante será por competência e realizado em conformidade com as Resoluções de Anatel nº 717/015 e 715/012. Central de Atendimento Anatel: 10315 (Gratuito)
e www.anatel.gov.br. Recursos de atendimento VIVO: ligue com o protocolo em inglês para 130-15 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala ou audição.
(142) (P) 51/121 (Vivo Fibr 200 Mega Empresas) (235) (PA) 76 (Serviços Locais Empresas) (PA14) (Serviços Longa Distância Empresas).

Distribuição: Fatura

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco Bradesco, Agência 4261

Distribuição: 23/06/2025



LUCIANA DORIGON VANZELLA

Vencimento: 10/10/2025
Total a Pagar (R\$): 122,38

Código Débito Automático: 9999 8537 1538-1
Código Cliente: 9999 8537 1538
Nº da Fatura: 1991255962-0
Mês Referência: 09/2025



Pagar
em PIX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Toledo



Município de Toledo

ESTADO DO PARANÁ

Distrito da Sede da Comarca

Hamilton Laurindo

Oficial de Registro Civil e Trânsito, Casamentos e Óbitos

Érgio Pazzoti Laurindo

Empregado Juramentado

CASAMENTO N.º 5839 /"

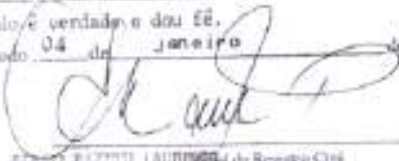
CERTIFICADO, que às folhas -280- do livro nº -B-35- de registro de casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de: "/ " OSMAR HENRI VANZELLA "/ " -.-
"/ " LUCIANA DORIGON "/ " -.-
contratado perante o Juiz de Paz, Waldyr Weber e as testemunhas constantes do termo -.-

Ele, nascido em Toledo, Paraná, aos 26 de dezembro de 1964,
profissão -.- de comerciante -.-, Est. Civil -.- solteiro -.-
residente em esta cidade, filho de VALMIRO ANGELO VANZELLA e de GENI MARIA VANZELLA -.-

Ela, nascida em Ouro, Santa Catarina, aos 10 de agosto de 1969,
profissão -.- secretária executiva -.-, Est. Civil -.- solteira -.-
residente em esta cidade, filha de GUIDO DORIGON e de IRACI BARETTA DORIGON -.-

a qual passará assinar-se: "/ " LUCIANA DORIGON VANZELLA "/ " -.-
Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, nº 1, 2 e 4 do Código Civil.
Observações: Receberam-se sob o regime de: "/ " COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS "/ " -.-

Atestado de veracidade e dou. fê.
Toledo, 04 de janeiro de 1982.



ÉRGIO PAZZOTI LAURINDO

Oficial de Registro Civil

CPF nº 041.439.019/72

CPF 282.134.258/88

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:12.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1c5d687c-63c3-4687-88b1-2ff199c4662e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



[illegible]

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:12.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#?consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1c5d687c-633c-4687-88b1-2ff199c4662e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80 215-900 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 76 484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: MARA RIGOLON DA FONSECA
ENDEREÇO: R SUICA
CEP: 85.086-200 LOCAL: TOLEDO
Nº LADO: 115
Nº FRENTE: 1119.7345

ROTEIRO DE LEITURA: 026-18-18-081-49180
HIDRÔMETRO: Y18RA0677264-4-1
CAT. RES. COM. IND. UTP. POP.: 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133	8	133	
Nº Amostras Realizadas	140	140	140	71	140	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	140	140	140	71	140	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
		52,33	41,86

HISTÓRICO DE CONSUMO m³											
08/24	08/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	
13	11	12	12	12	20	18	17	R	12	14	
LEITURA ANTERIOR				LEITURA ATUAL				CONSUMO m³		REFERÊNCIA	
07/2025				07/2025				2		07/2025	



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



Para saber mais sobre TIM:
 1. Acesse **APP Meu TIM** ou o **100 Meu TIM**
 2. Converse no **WhatsApp** (11) 3033-1000
 3. Entre em contato com o **Meu TIM** no site
www.100.meutim.com.br

FATURA
 1. Cód. de barras: 00000000000000000000000000000000
 2. Cód. de barras: 00000000000000000000000000000000
 3. Cód. de barras: 00000000000000000000000000000000
 4. Cód. de barras: 00000000000000000000000000000000

MARCIA SCHERER VANZELLA
SARACI, 525, APTD 01
CENTRO
85908-090 - TOLEDO - PR

VALOR
R\$ 49,99
VENCIMENTO
10/10/2025

Copiar/Colar

FATURA	PERÍODO	VENCIMENTO	POSTAGENS
5573827048	10/09 a 10/10	25/09/2025	23/09/2025

Veja também linha ativa
(011) 3033-1000

45 98802-5882	3M Controle Lig. Limitada R\$ 0,00
CPF/CNPJ	64370283945
Conta	1.633+163

PATRICIA REGINA
Rio
R\$ 49,99

Total geral
R\$ 49,99

Olá, MARCIA!
Conheça a Fatura Fácil TIM.
Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através da App Meu TIM.
Clique Aqui

Atenção
Pagar minha fatura não ficou mais fácil? Use o botão "Copiar Fatura" e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

Fique por dentro



Atendimento ao Cliente Automático
10100000911e749076014

Mais informações para você, consulte sua conta em detilho.tim.com.br. Você é o Ass. Meu Tim.

MARCA SCHERER VANZELLA	5677625	25/09/2015	10:07:025	R\$ 42,99
------------------------	---------	------------	-----------	-----------

84630000000 - 3
46990205011 - 2
00557762764 - 4
80110749015 - 5





Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento do seu faturado pelo PIX.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbiedimaas@yahoo.com.br





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

COPEL
União Copel
União Copel - Documento Auxiliar do Boleto Fiscal Sistema de Energia Unificada
COPEL DISTRIBUIDORA S.A.
RUA N. LUIZ GUERREIRO BARCELLOS, 198
CEP 81202-000 - CURITIBA - PR
CNPJ 06.908.000/0001-90 - FONE 041 3013.1000

Responsável pelo Pagamento: **Ministerio da Saúde**

Classificação:
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Nome do Beneficiário:
JOSELIA LANGEN MARFIO

Endereço:
R. SALVADOR, 708

CEP: 85909-628
Cidade: TOLEDO - PR
CPF: 000.000.000-34

Unidade Consumidora:
83817166

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**

DE R\$ 230,37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL.-

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que se acha registrado neste Ofício, no livro de Registro de Casamentos de número B-5 AUXILIAR, folha 186.-, sob número 986.- o assento do matrimônio do cidadão MARCO ANDRÉ PAZZUX MANFIO.- e JOSELIA LARGER SILVEIRA, brasileira, solteira, A subente passará a se chamar: JOSELIA LARGER MANFIO.-

ELA, nascida no dia quatorze de janeiro de mil novecentos e setenta dois(14/01/1972).- em Frederico Westphalen RS.- residente - sendo filha de LUÍZ MANFIO.- e MARIA PAZZUX MANFIO, naturais deste Estado.-

ELA, nascida no dia vinete de maio de mil novecentos e setenta cinco(21/05/1975).- em Cachoeira do Sul.- residente - sendo filha de DECOLIDES JOSELES SILVEIRA.- e CORDELIA APARECIDA LARGER SILVEIRA.-

O casamento realizou-se a 12 de fevereiro de 2000 pelo regime da comunhão de bens, escritura pública, 19 de bens vada no 1º tabelionato, no L. 20, fls. 116, nº 4.004.-

OBSERVAÇÕES

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeira do Sul, 14 de fevereiro de 2000

REGISTRO CIVIL
Isolde da Silva Grosser
Oficial de Registro
Cachoeira do Sul - RS.

Isolde da Silva Grosser
Oficial
ISOLDE DA SILVA GROSSER
Of. AJ. em Exercício

C
A
S
A
M
E
N
T
O

C
E
R
T
I
D
A
O

PL - NFF



Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1c5d687c-63c3-4687-88b1-2ff199c4662e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de novembro de 2025

Edição nº 4553

Página 7 de 11

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 83, de 19 de NOVEMBRO de 2025.

Delibera pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição da Organização da Sociedade Civil – Centro Beneficente de Educação Infantil - Ledi Maas Lions até o dia 10 de dezembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, Sra. Simone Beatriz Ferrari em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º, do seu Regimento Interno;

Considerando a não conclusão do processo de análise para renovação do registro da Organização da Sociedade Civil – Centro Beneficente de Educação Infantil - Ledi Maas Lions, pelas comissões de trabalho do CMAS, em que aguarda-se apreciação da plenária do relato de visita institucional realizada em 18 de novembro de 2025 pela Comissão de Fiscalização;

Considerando a imprescindibilidade do registro das Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais tipificados pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 neste Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a prorrogação de vigência do registro de inscrição da Organização da Sociedade Civil – Centro Beneficente de Educação Infantil - Ledi Maas Lions, inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – PR, até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196 E-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por CINTHIA REGINA BRUN em: 19/11/2025 16:56:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 21/11/2025 08:10:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1433f95e-b3d1-4212-a082-64efa9f2c9aa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:23:11.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2d212c77-8c68-4abf-b780-1a0767ceb007

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de novembro de 2025

Edição nº 4553

Página 8 de 11

Assinaturas

Página: 1



Documento: 50030/2025 - RESOLUÇÃO CMAS 83.2025 - PRORROGA VIGENCIA LEDI MAAS.pdf
Data: 19/11/2025 16:56:54

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 21/11/2025 08:10:14.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 1433f95e-b3d1-4212-a082-64efa9f2c9aa

Inserido por CINTHIA REGINA BRUN em: 19/11/2025 16:56:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 21/11/2025 08:10:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1433f95e-b3d1-4212-a082-64efa9f2c9aa

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:23:11.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d212c77-8c68-4abf-b780-1a0767ceb007

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2d212c77-8c68-4abf-b780-1a0767ceb007



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 29 de abril de 2025

Edição nº 4328

Página 92 de 99



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a renovação de programa não-governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **23 de abril de 2025**, às **08h15min**, presencial, no **Auditório da Ação Social São Vicente de Paulo**, sito à Rua 7 de Setembro, 837, Centro.

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a renovação de programa não-governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica inscrito o seguinte programa executado pela entidade não-governamental Centro Beneficente de Educação Ledi Maas - Lions, CNPJ nº 78.116.217/0001-59, com validade de 2 anos:

a) Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil - "Pro-criança"

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 23 de abril de 2025


IREZ DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Núcleo de Apoio, 150, Jardim Osório - Toledo - PR - 81061-200
e-mail: cmdca.toledo@toledo.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações;

Em conformidade com a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no CMDCA de Toledo/PR;

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO LEDI MAAS - LIONS**, com sede na Rua Olívia Leonardi, 61, Vila Brasil, em Toledo/PR, inscrito no CNPJ nº 78.116.217/0001-59, está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/PR sob o número de Registro 02/2025, conforme Resolução nº 35/20224-CMDCA, e tem inscrito o seguinte programa, com validade de 2 (dois) anos:

- a) Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil – “Pró-criança”;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 23 de abril de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Mexico, 150, Jardim Clavella – Toledo/PR – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ff7000bf-2813-407f-aedf-60c212ec0a82



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUC. INFANTIL - LEDI MAAS LIONS**
CNPJ/MF: **78.116.217/0001-59**

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 31 de outubro de 2025.

Este comprovante tem validade de 180 dias.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefone: (40) 3186-2800
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

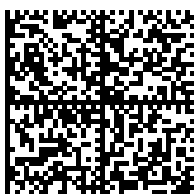
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8649db77-7489-4ed0-8705-3de58c7d811c

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	01/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	83192967 / Reinf CP 24121112424 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.457,85	R\$ 3.278,39
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 401,29	R\$ 401,29
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.859,14	R\$ 3.679,68

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/02/2024 10:27:28
Nº do recibo de entrega	0000050000202936744

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	53788771 / Reinf CP 24747478644 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.470,70	R\$ 2.284,58
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 216,19	R\$ 216,19
PIS	R\$ 300,42	R\$ 300,42
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.987,31	R\$ 2.801,19

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	07/03/2024 16:12:44
Nº do recibo de entrega	0000050000212901775

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	03/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	87209819 / Reinf CP 25237742188 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.575,09	R\$ 2.388,97
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 29,70	R\$ 29,70
PIS	R\$ 319,83	R\$ 319,83
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.924,62	R\$ 2.738,50

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais, nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.589-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/04/2024 11:40:54
Nº do recibo de entrega	0000050000220511245

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	26600556089 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.537,26	R\$ 2.516,65
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 314,76	R\$ 314,76
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.852,02	R\$ 2.833,41

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	28/08/2024 17:16:37
Nº do recibo de entrega	0000050000242950885

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTERIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	05/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	26601226839 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.981,55	R\$ 2.981,55
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 363,46	R\$ 363,46
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.345,01	R\$ 3.345,01

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma inretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 26 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal)

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	28/05/2024 17:40:05
Nº do recibo de entrega	0000050000242959200

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-69
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	06/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26932823371 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.205,54	R\$ 3.205,54
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 67,47	R\$ 67,47
PIS	R\$ 392,93	R\$ 392,93
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.665,94	R\$ 3.665,94

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 26 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/07/2024 16:01:38
Nº do recibo de entrega	0000050000247702808

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	07/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	27332311236 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.082,27	R\$ 3.082,27
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 465,74	R\$ 465,74
PIS	R\$ 382,26	R\$ 382,26
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.930,27	R\$ 3.930,27

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que devesse recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento defendido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	07/08/2024 16:26:05
Nº do recibo de entrega	0000050000253673286

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CNP	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	29155224507 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.363,10	R\$ 2.363,10
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 437,27	R\$ 437,27
PIS	R\$ 289,15	R\$ 289,15
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.089,52	R\$ 3.089,52

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1964, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1964, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.430, de 27 de dezembro de 1995, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo da obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	10/12/2024 16:16:29
Nº do recibo de entrega	0000050000289414494
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	35 739.323/0001-49

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	09/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	29155409064 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.479,94	R\$ 2.479,94
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 52,13	R\$ 52,13
PIS	R\$ 305,23	R\$ 305,23
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.837,30	R\$ 2.837,30

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 26 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	10/12/2024 16:15:06
Nº do recibo de entrega	0000050000289413823
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	36 739 323/0001-49

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	29185768552 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.065,82	R\$ 2.460,74
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 211,56	R\$ 211,56
PIS	R\$ 349,25	R\$ 349,25
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.626,63	R\$ 3.021,55

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1994, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decedencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.086.329-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	10/12/2024 16:15:44
Nº do recibo de entrega	0000050000289413067
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	38.739.323/0001-49

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	29431130242 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.453,70	R\$ 436,53
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 51,76	R\$ 51,76
PIS	R\$ 275,28	R\$ 275,28
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.780,74	R\$ 763,57

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.328-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/12/2024 15:12:35
Nº do recibo de entrega	0000050000288402779
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	36 739 323/0001-48

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	12/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	30016787423 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.540,04	R\$ 522,87
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 145,45	R\$ 145,45
PIS	R\$ 281,99	R\$ 281,99
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.967,48	R\$ 950,31

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/01/2025 13:52:18
Nº do recibo de entrega	0000050000301322689
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	78.116.217/0001-59

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	29485149197 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.873,81	R\$ 1.484,02
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 226,51	R\$ 226,51
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.100,32	R\$ 1.710,53

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrefutável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos adiantamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deverá recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos.

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	JOSE CLAUDIO PEREIRA
CPF	561.085.329-04
Telefone	
Recibo de Entrega da DCTFWeb	

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/12/2024 10:20:21
Nº do recibo de entrega	0000050000291015927
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	36.739.323/0001-49

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 12:22:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 11:26:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a0376d8a-2508-4abc-9dcc-43b8c0e51475



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA
PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
1	Jéssica Magno do Santos	Educadora Social	Pedagogia	CLT	44 horas
2	Clarice Marisa de Murchi Souza Neves	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia	CLT	44 horas
3	Elza Viana da Silva Novack	Zeladora	Superior incompleto	CLT	44horas
4	Ester Hammerschmitt	Educadora Social	Superior incompleto	CLT	44 horas
5	Jandira Drum de Castro Maeberg	Cozinheira	Ensino médio completo	CLT	44 horas

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Toledo 04 de Novembro de 2025


Presidente da Instituição
Roberto Borges da Costa

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 66601556-2e7c-456b-8646-3ed3a352afb5



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 06

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTES
TERMO (INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
01	Mesa de reuniões	(X) próprio () cedido
05	Cadeiras	(X) próprio () cedido
01	Armário	(X) próprio () cedido
04	Computadores de mesa	(X) próprio () cedido
03	Notebooks	(X) próprio () cedido
06	Televisores	(X) próprio () cedido
04	Mesas para escritório	(X) próprio () cedido
03	Impressoras	(X) próprio () cedido
09	Ar Condicionado	(X) próprio () cedido
02	Geladeiras (280 litros)	(X) próprio () cedido
02	Freezer	(X) próprio () cedido
04	Armário em sala de aula	(X) próprio () cedido
01	Estante para material pedagógico e pastas individuais das crianças	(X) próprio () cedido
01	Máquina de lavar roupas	(X) próprio () cedido
01	Estante para armazenamento dos produtos de limpeza	(X) próprio () cedido
01	Tanque de duas bocas	(X) próprio () cedido
01	Guarda roupas com três portas	(X) próprio () cedido
01	Fogão industrial	(X) próprio () cedido
01	Estante de ferro	(X) próprio () cedido
01	Prateleira grande com três divisões	(X) próprio () cedido
01	Fogão de 06 bocas	(X) próprio () cedido



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

01	Ventilador	(X) próprio ()cedido
01	Exaustor	(X) próprio ()cedido
01	Forno elétrico	(X) próprio ()cedido
01	Cilindro Elétrico	(X) próprio ()cedido
02	Mesas em madeira	(X) próprio ()cedido
01	Pia com 02 bocas	(X) próprio ()cedido
01	Armário de Cozinha	(X) próprio ()cedido
02	Microondas	(X) próprio ()cedido
01	Cadeira de alimentação de parede	(X) próprio ()cedido
01	Carrinho para limpeza	(X) próprio ()cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo -PR, 04 de Novembro de 2025.


Roberto Borges da Costa
CPF: 413.936.279-00
Presidente

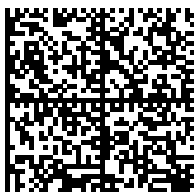
Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 84e1527c-5dfc-4389-ab30-56287a60d7c3



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 07

FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO)
UTILIZADA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Quantidade	Descrição	Metragem (m²)
01	Saguão coberto com interfone para recepção das crianças e entrega aos pais	12m²
01	Sala para administração usada pela equipe de administração da entidade (assistente social e coordenação)	13m²
01	Biblioteca usada por todas as turmas	29m²
01	Sala de reuniões/sala dos professores e educador social	26m²
01	Brinquedoteca utilizada por todas as turmas	22m²
01	Refeitório amplo para todas as refeições	42m²
01	Depósito para guardar materiais	16m²
01	Lavanderia (em anexo ao depósito)	10m²
01	Área coberta para brincadeiras livres	55m²
03	Blocos de banheiros sanitários sendo 6 masculinos e 6 femininos adaptados para criança utilizados por todas as turmas	20m²
01	Banheiro para adulto	5m²
01	Sala de atendimento do Serviço Social	12m²
01	Cozinha	23m²
01	Dispensa de alimentos	10m²
01	Sala para atendimento e execuções de atividades para o SCFV	28m²
01	Sala para atendimento e execuções de atividades para o SCFV	28m²
01	Sala para atendimento e execuções de atividades para o SCFV	20m²
01	Sala para atendimento e execuções de atividades para o SCFV	20m²



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 81- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

01	Saguão pra as crianças desenharem e brincarem	140m²
01	Salão para as festividades da entidade	80m²

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo – PR, 04 de Novembro de 2025.



Roberto Borges da Costa
CPF: 413.936.279-00
Presidente

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código be1c73ae-f42e-4948-bef0-a3318a35192e

30/10/25, 12:51

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

03353012468687581
30/10/2025 12:51:08

Cliente - Conta atual

Agência 587-8
Conta corrente 13889-1 CENTRO LEDI MAAS PBMC
Período do extrato Mensal

Lançamentos

Dt. Balanço	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/10/2025		0587	99015	870 Transferência recebida 16/10 12:19 CENTRO LEDI MAAS REC PRO	160.587.000.023.632	4,38 C	
16/10/2025		0587	99015	870 Transferência recebida 16/10 12:19 CENTRO LEDI MAAS REC PRO	550.587.000.023.632	2,38 C	
16/10/2025		0000	13105	353 TED Transf/Eletr Dispõe 759 4351 047785044000138 MLS - COMERC	101.691	1.411,51 D	
16/10/2025		0000	13105	883 TED Transf/Eletr Dispõe 706 4351 082388700000103 LEONARDO SCHO	101.692	2.721,49 D	
16/10/2025		0000	13113	810 Tar DOC/TED Bancário Cobrança referente 16/10/2025	832.891.100.096.738	13,49 D	
16/10/2025		0000	13113	810 Tar DOC/TED Bancário Cobrança referente 16/10/2025	832.891.100.096.738	13,49 D	
16/10/2025		0000	00000	798 BB Renda Fácil Renda Fácil	9.903	4.152,57 C	0,00 C
28/10/2025		0587	99015	870 Transferência recebida 28/10 09:13 CENTRO LEDI MAAS REC PRO	550.587.000.023.632	79,47 C	
28/10/2025		0587	99015	870 Transferência recebida 28/10 09:13 CENTRO LEDI MAAS REC PRO	550.587.000.023.632	21,97 C	
28/10/2025		0000	00000	851 BB Renda Fácil Renda Fácil	9.903	40,44 D	0,00 C
30/10/2025		0000	00100	000 SALDO			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						7.027,49 C	
Saldo						7.027,49 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/10/2025	
IOF *						0,00	
Data de Debito do IOF						03/11/2025	
Saldo de fundos de investimento							
BB RENDE FACIL						7.031,11	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB19754 MARCIA SCHERER VANZELLA

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 11:26:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 22e25bfb-7b3d-4260-ab7f-01ed024f60d0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de dezembro de 2025

Edição nº 4570

Página 65 de 73



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 90, de 3 de dezembro de 2025.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions**, CNPJ nº 78.116.217/0001-59, que oferta o seguinte Serviço, Programa e Projetos:

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Programa ao Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró-Criança.

III - Projetos: 1) Brincando e Recriando; 2) Eu Penso; 3) Arte, Cultura e Literatura; 4) Conhecer para Interagir; 5) Fortalecendo os Vínculos.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions, inscrito sob o número **002** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025-CMAS, e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 3 de dezembro de 2025

- Assinado Eletronicamente -

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:4008cc87-d406-4194-839c-6d38f9f3ef0c

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:85e01cca-bba9-4008-8dc6-552a3847e9be

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de dezembro de 2025

Edição nº 4570

Página 66 de 73

Assinaturas

Página: 1



Documento: 52801/2025 - Resolução 90.pdf
Data: 03/12/2025 18:51:14

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 4008cc87-d406-4194-839c-6d38f9f3ef0c

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4008cc87-d406-4194-839c-6d38f9f3ef0c

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 08/12/2025 16:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 85e01cca-bba9-4008-8dc6-552a3847e9be

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 10/12/2025 08:48:12.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18364/2025 Data: 24/11/2025 11:26:46
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2025 LEDI MAAS LIONS

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 08/12/2025 16:03:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 85e01cca-bba9-4008-8dc6-552a3847e9be

Toledo-PR, 09 de dezembro de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 011/2025

Objeto: Chamamento Público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – – CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, inscrita no CNPJ sob Nº 78.116.217/0001-59 para aquisição de metas1 em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, em especial: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial, citam-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes - ECA; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades.

Amparo Legal: O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público007/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4864/2025, processo nº 15929/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

Análise do Processo:

- Observa-se que o processo se encontra instruído pelos dispositivos legais, quanto ao objeto da parceria, a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da

parceria; as datas, os prazos, as condições o local e a forma de apresentação das propostas, demais exigências legais

- Após os procedimentos de formalização e publicação o responsável da secretaria demandante deverá cadastrar a parceria no SIT/TCE/PR, para posterior criação de subvenção social e repasse de recursos;
- O Tomador deve seguir rigorosamente as condições estabelecidas nesta parceria, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas. Além disso, enquanto os recursos não forem utilizados, eles devem ser depositados em poupança ou em outra aplicação financeira adequada.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 695/2025 será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados; Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT/TCE.

MISA GIANE AVANCI
Controladora Interna